**EDITAL DE LICITAÇÃO**

**PREGÃO ELETRÔNICO Nº 022/2023**

**TIPO: MENOR PREÇO GLOBAL**

**REGIME DE EXECUÇÃO: EMPREITADA POR PREÇO UNITÁRIO**

**01. DO PREÂMBULO**

**A PREFEITURA MUNICIPAL DE RIFAINA,** através de seu **DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES,** torna público, para conhecimento de todos os interessados, que fará realizar licitação na modalidade **PREGÃO ELETRÔNICO**, do tipo **MENOR PREÇO GLOBAL**, conforme descrito neste edital e seus anexos, de conformidade com a Lei Federal nº 10.520/2002 e aplicando-se subsidiariamente no que couber as disposições da Lei Federal nº 8.666/93.

**INÍCIO DO CADASTRO DAS PROPOSTAS: 29/02/2024**, às 10**:00** horas.

**TÉRMINO CADASTRO DAS PROPOSTAS: 19/03/2024**, às 08**:30** horas.

**ABERTURA DAS PROPOSTAS: 19/03/2024**, às 08**:30** horas.

**INÍCIO DA DISPUTA DE PREÇOS: 19/03/2024**, às 09**:30** horas.

**LOCAL:** www.bllcompras.org.br - "Acesso Identificado"

**FORMALIZAÇÃO DE CONSULTAS E MAIORES INFORMAÇÕES:** Departamento de Licitações da Prefeitura, sito à Rua Barão de Rifaina, nº 251, Centro, Rifaina – SP, durante o seu expediente de atendimento ao público, de segunda a sexta-feira, das 08:00h. às 16:30h, ou pelo telefone (16) 3135-9500 ou ainda, através do e-mail licitacao@rifaina.sp.gov.br.

Não havendo expediente no órgão licitante ou ocorrendo qualquer ato ou fato superveniente que impeça a realização do certame na data marcada, a sessão será automaticamente transferida para o primeiro dia útil subsequente, no mesmo horário anteriormente estabelecido, desde que não haja comunicação do **PREGOEIRO** em sentido contrário.

**02. DO OBJETO DA LICITAÇÃO**

**02.01.** A presente licitação tem por objeto a **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA CONFECÇÃO DE 350 (TREZENTOS E CINQUENTA) PRÓTESES DENTÁRIAS TOTAIS, 300 (TREZENTOS) PRÓTESES DENTÁRIAS PARCIAIS REMOVÍVEIS E 100 (CEM) COROAS UNITÁRIAS DE RESINA PRENSADA, 100 (CEM) COROAS UNITÁRIAS METALOCERAMICA E 100 (CEM) PROVISORIO EM RESINA ACRILICA DESTINADAS AO ATENDIMENTO DAS NECESSIDADES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE**, conforme especificações constantes no Termo de Referência **(ANEXO I).**

**03. DISPOSIÇÕES PRELIMINARES**

03.01**.** O Pregão, na forma Eletrônica será realizado em sessão pública, por meio da **INTERNET**, mediante condições de segurança - criptografia e autenticação - em todas as suas fases através do Sistema de Pregão, na Forma Eletrônica (licitações) da Bolsa de Licitações e Leilões - BLL.

03.02. Os trabalhos serão conduzidos por servidor público da Prefeitura Municipal de Rifaina, denominado **PREGOEIRO**, mediante a inserção e monitoramento de dados gerados ou transferidos para o aplicativo “Licitações” constante da página eletrônica da Bolsa de Licitações e Leilões ([www.bllcompras.com](http://www.bllcompras.com/)).

03.03. As comunicações referentes ao certame serão publicadas no **Diário Oficial do Estado de São Paulo - Poder Executivo**. As demais condições constam do presente edital, seus anexos e minuta do contrato.

03.04. O contrato terá vigência por **12 (doze) meses**, iniciando-se a partir de sua assinatura, podendo ser prorrogado nos termos do artigo 57 da Lei Federal n° 8.666/93 e ulteriores alterações.

**04. DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA**

04.01**.** As despesas advindas da execução do objeto desta licitação correrão por conta do(s) crédito(s) orçamentário(s) sob a(s) classificação(ões) funcional(is) programática(s) e categoria econômica abaixo discriminadas:

RECURSO FEDERAL/ESTADUAL/PROPRIO

02 SECRETARIA MUNICIPAL DE SAUDE

10 0034 2016 AMPLIAÇÃO E MANUTENÇÃO DE AÇÕES DE SAÚDE BUCAL

3.3.90.30.00 MATERIAL DE CONSUMO

02 SECRETARIA MUNICIPAL DE SAUDE

10 0034 2016 AMPLIAÇÃO E MANUTENÇÃO DE AÇÕES DE SAÚDE BUCAL

3.3.90.30.00 MATERIAL DE CONSUMO

02 SECRETARIA MUNICIPAL DE SAUDE

10 0034 2016 AMPLIAÇÃO E MANUTENÇÃO DE AÇÕES DE SAÚDE BUCAL

3.3.90.30.00 MATERIAL DE CONSUMO

02 SECRETARIA MUNICIPAL DE SAUDE

10 0034 2016 AMPLIAÇÃO E MANUTENÇÃO DE AÇÕES DE SAÚDE BUCAL

3.3.90.30.00 MATERIAL DE CONSUMO

02 SECRETARIA MUNICIPAL DE SAUDE

10 0034 2016 AMPLIAÇÃO E MANUTENÇÃO DE AÇÕES DE SAÚDE BUCAL

3.3.90.30.00 MATERIAL DE CONSUMO

02 SECRETARIA MUNICIPAL DE SAUDE

10 0034 2016 AMPLIAÇÃO E MANUTENÇÃO DE AÇÕES DE SAÚDE BUCAL

3.3.90.39.00 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA

**05. FORMALIZAÇÃO DE CONSULTAS E ESCLARECIMENTOS**

05.01. É facultada a qualquer interessado a apresentação de pedido de esclarecimentos sobre o ato convocatório do pregão e seus anexos, podendo até mesmo envolver a solicitação de cópias da legislação disciplinadora do procedimento, cujo custo da reprodução gráfica será cobrado, devendo ser observado, para tanto, o prazo de até 3(três) dias antes da data fixada para recebimento das propostas.

05.02. A pretensão referida no subitem “05.01.” será formalizada por meio de requerimento endereçado ao Administrador do Departamento de Licitações, o qual deverá ser encaminhado **preferencialmente** através do e-mail licitacao@rifaina.sp.gov.br ou protocolado na Seção de Protocolo, Expediente da Prefeitura, situado na Rua Barão de Rifaina, nº 251, Centro – Rifaina-SP, nos dias úteis, das 08:00 às 11:30 horas e das 13:00 às 16:30 horas.

05.03. As dúvidas a serem equacionadas por telefone serão somente aquelas de caráter estritamente informal.

05.04. Os esclarecimentos deverão ser prestados no prazo de 02 (dois) dias úteis, a contar do recebimento da solicitação por parte da autoridade subscritora do edital, passando a integrar os autos do **PREGÃO** dando-se ciência aos demais licitantes.

**06. RECEBIMENTO E ABERTURA DAS PROPOSTAS E DATA DO PREGÃO**

06.01. As propostas deverão ser enviadas por meio eletrônico disponível no endereço **www.bllcompras.com na opção “licitações – cadastro de proposta”**, desde a divulgação da íntegra do Edital no referido endereço eletrônico, até o dia e horário previsto no preâmbulo para abertura da sessão pública, devendo o licitante, para formulá-las, assinalar a declaração de que cumpre integralmente os requisitos de habilitação constantes no Edital.

06.02. O fornecedor deverá observar as datas e os horários limites previstos para a abertura da proposta, atentando também para a data e horário para início da disputa, conforme disposto na folha de rosto.

06.03. A licitante responde integralmente por todos os atos praticados no pregão eletrônico, por seus representantes devidamente credenciados, assim como pela utilização da senha de acesso ao sistema, ainda que indevidamente, inclusive por pessoa não credenciada como sua representante.

06.04. Cada representante credenciado poderá representar apenas uma licitante, em cada pregão eletrônico.

06.05. O envio da proposta vinculará a licitante ao cumprimento de todas as condições e obrigações inerentes ao certame.

**07. REFERÊNCIA DE TEMPO**

07.01. Todas as referências de tempo no Edital, no Aviso e durante a Sessão Pública, observarão obrigatoriamente o **horário de Brasília – DF** e, dessa forma, serão registradas no sistema eletrônico e na documentação relativa ao certame.

**08. CONDIÇÕES PARA PARTICIPAÇÃO**

08.01. Poderão participar deste Pregão os interessados do ramo de atividade pertinente ao objeto da contratação que atenderem a todas as exigências constantes deste Edital e seus Anexos.

08.02. Poderão participar deste Pregão Eletrônico as empresas que apresentarem toda a documentação exigida para o respectivo cadastramento junto ao sistema eletrônico de licitações adotado **(Bolsa de Licitações e Leilões).**

08.03. O licitante deverá estar credenciado, preferencialmente de forma direta ou através de empresas associadas à Bolsa de Licitações e Leilões, até no mínimo uma hora antes do horário fixado no edital para o recebimento das propostas.

08.04. O provedor do sistema eletrônico poderá cobrar pelos custos pela utilização dos recursos de tecnologia da informação nos termos do regulamento do sistema, de acordo com o artigo 5º, inciso III, da Lei n° 10.520/2002.

08.05. A **PREFEITURA MUNICIPAL DE RIFAINA-SP** está isenta de quaisquer custos de operacionalização e uso do sistema **www.bllcompras.com**, ficando a cargo do(a) licitante vencedor(a) do certame os encargos financeiros ou de qualquer espécie estabelecidos com a promotora do sistema, nos percentuais compatíveis com o objeto licitado neste edital de acordo com o termo contratual ajustado entre as partes (Licitante/BLL – Bolsa de Licitações e Leilões) referentes à utilização dos recursos de tecnologia da informação.

08.06. **As microempresas ou empresas de pequeno porte, caso queiram optar pelo tratamento diferenciado e favorecido instituído pela Lei Complementar n° 123/2006, além da apresentação do TERMO DE OPÇÃO conforme modelo constante do ANEXO VI, deverão quando do cadastramento da proposta inicial de preços a ser digitado no sistema, informar no campo próprio sua condição como empresa (ME ou EPP).**

08.07. Estão **impedidas** de participar desta licitação pessoas físicas ou jurídicas que se enquadrem, dentre outras estabelecidas por lei, em uma ou mais situações seguintes:

08.07.01. Que estejam cumprindo penalidade de suspensão temporária para licitar e impedimento de contratar com a **PREFEITURA MUNICIPAL DE RIFAINA-SP** nos termos do inciso III do artigo 87 da Lei nº 8.666/93 e suas alterações posteriores.

08.07.02. Impedidas de licitar e contratar com a **PREFEITURA MUNICIPAL DE RIFAINA-SP** nos termos do artigo 7º da Lei nº 10.520/2002.

08.07.03. Impedidas de licitar e contratar nos termos do artigo 10 da Lei nº 9.605/98.

08.07.04. Tenham sido declaradas inidôneas para licitar com a Administração Pública e quaisquer de seus órgãos descentralizados, nos termos do art. 87, inciso IV, da Lei n° 8.666/93 e não tenha ocorrido a respectiva reabilitação.

08.07.05. Reunidas sob forma de consórcio.

**09. REGULAMENTO OPERACIONAL DO CERTAME**

09.01. O certame será conduzido pelo(a) **PREGOEIRO(A),** com o auxílio da equipe de apoio.

**10. credenciamento NO SISTEMA LICITAÇÕES da Bll**

10.01.A participação do licitante no pregão eletrônico se dará por meio de participação direta ou através de empresas associadas à BLL – Bolsa de Licitações e Leilões, a qual por meio de seu operador designado indicará implícito conhecimento, aceitação e atendimento às exigências de habilitação previstas no Edital.

10.02. O acesso do operador ao pregão, para efeito de registrar a proposta e dar lances em nome do licitante, somente se dará mediante prévia definição de senha privativa.

10.03. A chave de identificação e a senha dos operadores poderão ser utilizadas em qualquer pregão eletrônico, salvo quando canceladas por solicitação do credenciado ou por iniciativa da BLL - Bolsa de Licitações e Leilões.

10.04. É de exclusiva responsabilidade do usuário o sigilo da senha, bem como seu uso em qualquer transação efetuada diretamente ou por seu representante, não cabendo a BLL - Bolsa de Licitações e Leilões a responsabilidade por eventuais danos decorrentes de uso indevido da senha, ainda que por terceiros.

10.05. O credenciamento do fornecedor e de seu representante legal junto ao sistema eletrônico implica a responsabilidade legal pelos atos praticados e a presunção de capacidade técnica para realização das transações inerentes ao pregão eletrônico.

**11. participação**

11.01. A participação no Pregão, na forma eletrônica se dará por meio da digitação da senha pessoal e intransferível do representante credenciado e subsequente registro da proposta de preços, exclusivamente por meio do sistema eletrônico, observados data e horário limite estabelecido.

11.02. Caberá ao fornecedor acompanhar as operações no sistema eletrônico durante a sessão pública do pregão, ficando responsável pelo ônus decorrente da perda de negócios diante da inobservância de quaisquer mensagens emitidas pelo sistema ou da desconexão do seu representante.

11.03. **É vedado ao fornecedor identificar-se em sua proposta ao lançá-la no sistema ou no decorrer da sessão do pregão, sob pena de desclassificação do licitante.**

11.04. Qualquer dúvida em relação ao acesso no sistema operacional, poderá ser esclarecida ou através de uma empresa associada ou pelos telefones: Curitiba-PR (41) 3042-9909 e 3091-9654, ou através da Bolsa de Licitações e Leilões ou pelo e-mail contato@bll.org.br.

**12. abertura DAS PROPOSTAS E FORMULAÇÃO DOS LANCES**

12.01. A partir do horário previsto no Edital e no sistema, terá início a sessão pública do pregão, na forma eletrônica, com a divulgação das propostas de preços recebidas.

12.01.01. **A não anexação de proposta escrita não inabilitará o licitante para participar do pregão.**

12.02. Aberta a etapa competitiva, os representantes dos fornecedores deverão estar conectados ao sistema para participar da sessão de lances. A cada lance ofertado o participante será imediatamente informado de seu recebimento e respectivo horário de registro e valor.

12.03. Só serão aceitos lances cujos valores forem inferiores ao último lance que tenha sido anteriormente registrado no sistema.

12.04. Se ocorrer dois ou mais lances do mesmo valor, prevalecerá aquele que for recebido e registrado em primeiro lugar.

12.05. Não serão aceitas propostas com preços superiores aos máximos estimados pela Municipalidade.

12.06. O descumprimento no disposto no item anterior implicará na desclassificação do licitante.

12.07. Fica a critério do **PREGOEIRO** a autorização da correção de lances com valores digitados errados ou situação semelhante, mesmo que antes do início da disputa de lances.

12.08. Durante o transcurso da sessão pública os participantes serão informados, em tempo real, do valor do menor lance registrado. O sistema **não identificará o autor dos lances** aos demais participantes, de acordo com o art. 23, § 5º do Decreto Municipal n° 4.046, de 04 de agosto de 2015.

12.09. No caso de desconexão com o **PREGOEIRO**, no decorrer da etapa competitiva do Pregão, na forma eletrônica, o sistema eletrônico poderá permanecer acessível às licitantes para a recepção dos lances, retornando o **PREGOEIRO**, quando possível, sua atuação no certame, sem prejuízos dos atos realizados.

12.10. Quando a desconexão persistir por tempo superior a 10 (dez) minutos, a sessão do Pregão, na forma eletrônica será suspensa e terá reinício somente após comunicação aos participantes, através de comunicado que será disponibilizado no acesso público juntamente com o edital.

12.11. O fechamento da etapa de lances ocorrerá mediante aviso emitido pelo sistema que dará início ao período **randômico** de tempo de até **30 (trinta) minutos**. A sessão será automaticamente encerrada.

12.12. O **PREGOEIRO** poderá encerrar facultativamente a sessão, mediante aviso de fechamento iminente dos lances e subsequente transcurso do prazo randômico.

12.13. O sistema informará a proposta de menor preço imediatamente após o encerramento da etapa de lances ou, quando for o caso, após negociação e decisão pelo **PREGOEIRO** acerca da aceitação do lance de menor valor.

12.14. Os documentos relativos à habilitação do autor da proposta ou lance de menor preço, **deverão ser remetidos VIA E-MAIL** para **licitacao@rifaina.sp.gov.br,** no **prazo máximo de 01 (uma) hora,** com posterior encaminhamento do original ou cópia autenticada. A contagem do prazo **de 01 (uma) hora,** iniciar-se-á a partir da mensagem **via “chat”** do **PREGOEIRO.**

12.15. A não remessa dos documentos que trata o item anterior, ou o encaminhamento após o decurso do prazo, ensejará na **INABILITAÇÃO** do licitante.

12.16. Se a proposta ou o lance de menor valor não for aceitável, ou se o fornecedor desatender às exigências habilitatórias, o **PREGOEIRO** examinará a proposta ou o lance subsequente, verificando a sua compatibilidade e a habilitação do participante, na ordem de classificação, e assim sucessivamente, até a apuração de uma proposta ou lance que atenda o Edital. Também nessa etapa o **PREGOEIRO** poderá negociar com o participante para que seja obtido preço melhor.

12.17. Caso não sejam apresentados lances, será verificada a conformidade entre a proposta de menor preço e valor estimado para a contratação.

12.18. Constatando o atendimento das exigências fixadas no Edital e inexistindo interposição de recursos, o objeto será adjudicado ao autor da proposta ou lance de menor preço.

**13. PROPOSTA NO SISTEMA ELETRÔNICO**

13.01. O registro de proposta no sistema eletrônico pressupõe o pleno conhecimento e atendimento às exigências de habilitação previstas no Edital.

13.02. O Licitante será responsável por todas as transações que forem efetuadas em seu nome no sistema eletrônico, assumindo como firmes e verdadeiras suas propostas e lances.

13.03. No preenchimento da proposta eletrônica deverão, obrigatoriamente, ser informadas no campo próprio as **ESPECIFICAÇÕES** dos produtos ofertados. A não inserção de arquivos ou informações contendo as especificações dos produtos neste campo implicará na desclassificação da empresa, face à ausência de informação suficiente para classificação da proposta.

13.04. O objeto deverá estar totalmente e estritamente dentro das especificações contidas no **ANEXO I.**

13.05. A validade da proposta será de **60 (sessenta) dias**, contados a partir da data da sessão pública do Pregão.

**14. PROPOSTA ESCRITA E FORNECIMENTO**

14.01. A Empresa vencedora, deverá encaminhar **via correio**, **NO PRAZO MÁXIMO DE 03 (três) DIAS ÚTEIS**, a proposta de preços escrita, com o(s) valor(es) oferecido(s) após a etapa de lances, datilografada ou impressa por processo eletrônico em 01 (uma) única via em papel timbrado da licitante, elaborada conforme modelo de formulário de proposta(**ANEXO II)**, redigida em língua portuguesa, em linguagem clara, sem emendas, rasuras, entrelinhas ou ressalvas, contendo a data, o nome e a assinatura do responsável.

14.02. A proposta escrita deverá registrar os elementos indispensáveis à caracterização do objeto da licitação, ser rubricada em todas as folhas e assinada ao final por quem de direito, devendo conter, sob pena de desclassificação, obrigatoriamente:

a) ospreços unitários e totais para os itens oferecidos, contendo no final o valor global para fornecimento dos produtos, **com aproximação de no máximo duas (2) casas decimais**;

b) preço líquido para pagamento na forma do item **“25”** deste edital;

c) prazo de validade da proposta de **60 (sessenta) dias**, contados a partir da data da sessão pública do Pregão;

d) – A proponente deverá indicar ainda, em sua Proposta de Preços, descrição detalhada dos insumos e produtos que serão utilizados, com todos os seus componentes, indicando a marca e o modelo de cada insumo/produto, inclusive dos dentes que serão utilizados, bem como seus respectivos registros junto à ANVISA;

14.03. Os preços propostos deverão incluir taxas ou despesas adicionais tais como transporte, carga, descarga, empilhamento e embalagem. Qualquer item não mencionado será considerado como incluído nos preços propostos.

14.04. Se houver divergências entre o preço unitário e o preço total indicado pelo(a) proponente, apenas o preço unitário será considerado válido e o total será corrigido de forma a conferir com aquele.

14.05 A proposta deverá conter, obrigatoriamente, preços líquidos, nestes incluídos todos os custos necessários à entrega dos produtos licitados na forma estabelecida no contrato de fornecimento, incluindo todos os serviços, tributos incidentes, encargos trabalhistas, previdenciários e comerciais, emolumentos, fretes, seguros, deslocamento e riscos de entrega, além de outras despesas que incidam ou venham a incidir sobre o custo final dos produtos. Os preços propostos serão de exclusiva responsabilidade do(a) licitante, não lhe assistindo o direito de pleitear qualquer alteração dos mesmos, sob alegação de erro, omissão ou qualquer outro pretexto.

14.06. A omissão da condição prevista acima implicará na desclassificação da proposta. A inclusão de outras condições de pagamento não previstas neste Edital não será considerada para qualquer fim.

14.07. A proposta de preços escrita deverá ser encaminhada para o endereço: **PREFEITURA MUNICIPAL DE RIFAINA-SP - A/C** Departamento de Administração de Licitações da Prefeitura, sito à Rua Barão de Rifaina, nº 251, Centro, Rifaina – SP, CEP 14490-000, em envelope fechado, consignando-se externamente além do nome da(o) proponente, os seguintes dizeres:

### PREGÃO ELETRÔNICO Nº 022/2023

####  “ENVELOPE – PROPOSTA DE PREÇOS”

**NOME EMPRESARIAL (RAZÃO SOCIAL DA EMPRESA)**

14.08. Serão desclassificadas as propostas que conflitem com as normas deste Edital ou da legislação em vigor.

**15. CRITÉRIOS DE JULGAMENTO**

15.01. Para julgamento será adotado o critério do **MENOR PREÇO GLOBAL.**

15.02. **EM ATENDIMENTO AO DISPOSTO NO CAPÍTULO V DA LEI COMPLEMENTAR N° 123/2006, SERÃO OBSERVADOS OS SEGUINTES PROCEDIMENTOS:**

15.02.01. Encerrada a fase de lances, se a proposta de menor lance não tiver sido ofertada por microempresa ou empresa de pequeno porte e o sistema eletrônico identificar que houve proposta apresentada por microempresa ou empresa de pequeno porte igual ou até 5% (cinco por cento) superior à proposta de menor lance, será procedido o seguinte:

**a)** a microempresa ou empresa de pequeno porte melhor classificada, será convocada pelo sistema eletrônico, **via “chat”** de comunicação do pregão eletrônico para, no prazo de **5 (cinco) minutos** após a convocação, apresentar nova proposta inferior àquela considerada vencedora do certame, situação em que, atendidas as exigências habilitatórias, será adjudicada em seu favor o objeto do pregão.

**b)** no caso de empate de propostas apresentadas por microempresas ou empresas de pequeno porte que se enquadrem no limite estabelecido no subitem "15.02.01", o sistema realizará um sorteio eletrônico entre elas para que se identifique aquela que primeiro será convocada para apresentar melhor oferta, na forma do disposto na alínea “a”.

**c)** não sendo vencedora a microempresa ou empresa de pequeno porte melhor classificada, na forma da alínea “a'” anterior, serão convocadas as remanescentes, quando houver, na ordem classificatória, para o exercício do mesmo direito.

15.02.02. Na hipótese da não contratação nos termos previstos no subitem "15.02.01", o objeto licitado será adjudicado em favor da proposta originalmente vencedora do certame, desde que atenda aos requisitos de habilitação.

15.03. O **PREGOEIRO** anunciará o licitante detentor da proposta ou lance de menor valor, imediatamente após o encerramento da etapa de lances da sessão pública ou, quando for o caso, após negociação e decisão pelo **PREGOEIRO** acerca da aceitação do lance de menor valor.

15.04. Se a proposta ou o lance de menor valor não for aceitável, o **PREGOEIRO** examinará a proposta ou o lance subsequente, na ordem de classificação, verificando a sua aceitabilidade e procedendo a sua habilitação. Se for necessário, repetirá esse procedimento, sucessivamente, até a apuração de uma proposta ou lance que atenda ao Edital.

15.05. As licitantes que deixarem de dar seus lances, terão suas propostas analisadas pelo **PREGOEIRO**, para verificar se estão em conformidade com os preços e custos estimados para a contratação.

15.06. Encerrada a sessão, o sistema gerará ata circunstanciada, na qual estarão registrados todos os atos do procedimento e as ocorrências relevantes.

**16. HABILITAÇÃO**

16.01. Os documentos relativos à habilitação, que não possuem prazo de validade, deverão ter sido expedidos no máximo com antecedência de 90 (noventa) dias da abertura da sessão pública virtual.

16.02. Os **DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO** pertinentes ao ramo do objeto do presente **PREGÃO** são os seguintes:

**I – HABILITAÇÃO JURÍDICA:**

**a)** registro comercial, para empresa individual;

**b)** ato constitutivo, em vigor, devidamente registrado, para as sociedades comerciais, e, no caso de sociedades por ações, acompanhado dos documentos comprobatórios de eleição de seus administradores, caso não seja entregue por ocasião de credenciamento;

**c)** decreto de autorização, em se tratando de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no país, e ato de registro ou autorização para funcionamento expedido pelo órgão competente, quando a atividade assim o exigir;

**d)** cédula de identidade, no caso de pessoa física.

**II – REGULARIDADE FISCAL E TRABALHISTA:**

**a)** prova de inscrição no Cadastro de Pessoas Físicas (CPF) ou no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica do Ministério da Fazenda – CNPJ/MF, conforme o caso;

**b)** prova de regularidade para com a Fazenda Federal e Municipal do domicílio ou sede do licitante, ou outra equivalente, na forma da lei, com prazo de validade em vigor;

**b.1)** a regularidade para com a Fazenda Federal deverá ser comprovada pela apresentação de certidão conjunta de débitos relativos aos tributos federais e à dívida ativa da união, emitida através de sistema eletrônico, ficando sua aceitação condicionada à verificação da veracidade via Internet;

**b.2)** a regularidade para com a Fazenda Estadual deverá ser comprovada mediante a apresentação de certidão negativa ou positiva com efeitos de negativa de Tributos Estaduais inscritos em Dívida Ativa;

**b.3)** a regularidade para com a Fazenda Municipal deverá ser comprovada sobre os tributos Mobiliários relacionados à sede ou domicílio do proponente;

**b.4)** No caso da certidão de Prova de Regularidade para com a Fazenda Federal ter sido emitida antes de 03 de novembro de 2014, a licitante deverá ainda apresentar prova de situação regular perante o Instituto Nacional de Seguridade Social, mediante a apresentação da CND - Certidão Negativa ou da CPD-EN - Certidão Positiva de Débito com Efeitos de Negativa (Lei n° 8.212, de 24/06/91).

**c)** prova de regularidade para com o FGTS – Fundo de Garantia de Tempo de Serviço (Lei n° 9.012, de 30/03/95), através da apresentação do Certificado de Regularidade de Situação do FGTS(CRF), emitido pela Caixa Econômica Federal, ou do documento denominado “Situação de Regularidade do Empregador”, com prazo de validade em vigor na data de encerramento do prazo de entrega dos envelopes;

**d)** prova de regularidade Trabalhista, mediante a apresentação da CNDT – Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas ou da CPDT – Certidão Positiva de Débitos Trabalhistas com efeitos de negativa;

**III – QUALIFICAÇÃO TÉCNICA/OPERACIONAL:**

**a)** **Comprovação de aptidão** para desempenho de atividade pertinente e compatível em características, quantidades e prazos com o objeto da licitação, por meio da apresentação de **ATESTADO(S)** expedido(s), necessariamente em nome do licitante, por pessoa jurídica de direito público ou privado, no qual se indique que a empresa já executou, satisfatoriamente, serviços iguais ou semelhantes ao objeto desta licitação, independente de quantitativo.

**a.1)** O(s) atestado(s) deverá(ão) estar necessariamente em nome do licitante.

**IV – QUALIFICAÇÃO ECONÔMICO-FINANCEIRA:**

**a)** **Certidão Negativa de Falência** expedida pelo Distribuidor da sede do licitante, com data de emissão anterior à data da entrega das propostas de, no máximo, **90 (noventa) dias.**

**a.1)** Será permitida a participação de empresas em recuperação judicial, nos termos da Súmula 50 do Tribunal de Constas do Estado de São Paulo, mediante apresentação de certidão de concessão de recuperação judicial. Caso a empresa em Recuperação Judicial apresente certidão positiva, se faz necessário que a interessada demonstre seu Plano de Recuperação, já homologado pelo juízo competente e em pleno vigor, apto a comprovar sua viabilidade econômico-financeira, inclusive, pelo atendimento de todos os requisitos de habilitação econômico-financeiras estabelecidos no edital.

**V – DOCUMENTAÇÃO COMPLEMENTAR (deverá integrar o envelope habilitação):**

**a)** declaração que o(a) proponente cumpre integralmente a norma contida na Constituição Federal, artigo 7°, inciso XXXIII, assinada por representante legal da licitante ou por procurador, munido de procuração hábil, nos termos da Lei (conforme modelo – **ANEXO V**).

**b)** declaração de que a(o) proponente cumpre os requisitos de habilitação, assinada por representante legal da licitante ou por procurador, munido de procuração hábil, nos termos da Lei (conforme modelo – **ANEXO III**).

**c)** termo de opção e declaração para microempresa e empresa de pequeno porte assinada por representante legal da licitante ou por procurador, munido de procuração hábil, nos termos da Lei (conforme modelo – **ANEXO VI**), caso o(a) proponente pretenda usufruir do tratamento diferenciado concedido pela Lei Complementar 123 de 14 de dezembro de 2006, alterada pela Lei Complementar nº147, de 7 de agosto de 2014.

**d)** comprovante de inscrição da Empresa no cadastro Nacional de Estabelecimento de Saúde (C.N.E.S) com a respectiva carga ambulatorial SUS e no respectivo C.R.O. (Conselho Regional de Odontologia);

**e)**  licença de Funcionamento Municipal regularizada;

**f)** alvará da Vigilância Sanitária regularizado.

**Parágrafo único:** Caso o interessado esteja isento de algum documento exigido neste Edital, deverá apresentar declaração do órgão expedidor informando sua isenção.

16.03. As microempresas e empresas de pequeno porte, por ocasião da participação neste certame, deverão apresentar toda a documentação exigida para fins de comprovação de regularidade fiscal, mesmo que esta apresente alguma restrição.

16.03.01. Havendo alguma restrição quanto à regularidade fiscal, fica concedido o prazo de **05 (cinco) dias úteis** à microempresa ou empresa de pequeno porte, para sua regularização, prorrogável por igual período mediante justificativa tempestiva e aceita pelo **PREGOEIRO.[[1]](#footnote-1)**

16.03.02. A não regularização fiscal no prazo estabelecido no item anterior implicará decadência do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas no presente Edital, sendo facultado à Administração convocar os licitantes remanescentes, na ordem de classificação, para negociar, nos termos do disposto no artigo 4º, inciso XXIII, da Lei nº 10.520, de 17 de julho de 2002.

16.04. Não será aceito protocolo de entrega ou solicitação de substituição de documentos àquele exigido no **EDITAL** e seus **ANEXOS.**

16.05. Se a(o) licitante for a matriz, todos os documentos deverão estar em nome da matriz, e se for a filial, todos os documentos deverão estar em nome da filial, exceto aqueles documentos que pela própria natureza, comprovadamente, forem emitidos somente em nome da matriz.

16.06. Caso a(o) licitante pretenda que um de seus estabelecimentos que não o participante da licitação execute o futuro contrato, deverá apresentar toda a documentação de ambos os estabelecimentos na forma e condições previstos no item anterior.

16.07. No mesmo prazo previsto no subitem "14.01" (3 dias úteis), a Empresa vencedora também deverá encaminhar via **correio** e no **mesmo envelope da proposta de preços**, os documentos relativos à habilitação anexado no site da BLL (www.bll.org.br), em originais ou cópias autenticadas, **sob pena de inabilitação.**

16.08. Fica dispensado o envio via correios de que tratam as cláusulas 14.01 e 16.07, dos documentos emitidos via internet, assinados e/ou autenticados digitalmente, cujas veracidades possam ser aferidas através de seus respectivos sites/portais emissores.

**17.**  **IMPUGNAÇÃO AO EDITAL E RECURSOS**

17.01. Não serão conhecidas as impugnações e os recursos apresentados fora do prazo legal e/ou subscritos por representante não habilitado legalmente ou não identificado no processo para responder pelo proponente.

17.02. É facultado a qualquer interessado a apresentação de pedido de providências ou de impugnação ao ato convocatório do pregão e seus anexos, observado, para tanto, o prazo de até 2(dois) dias úteis antes da data fixada para recebimento das propostas.

17.03. As medidas referidas no item “17.02.” poderão ser formalizadas por meio de requerimento endereçado ao Administrador do Departamento de licitações, o qual deverá ser encaminhado **preferencialmente** através do e-mail licitacao@rifaina.sp.gov.br ou protocolado na Seção de Protocolo, Expediente e Arquivo da Prefeitura, situado na Rua Barão de Rifaina, nº 251, Centro – Rifaina-SP, nos dias úteis, das 08:00 às 11:30 horas e das 13:00 às 17:00 horas.

17.04. A decisão sobre o pedido de providências ou de impugnação será proferida pelo Administrador do Departamento de licitações no prazo de 2(dois) dias úteis a contar do recebimento da peça indicada por parte da autoridade referida, que além de comportar divulgação, deverá também ser juntada aos autos do **PREGÃO.**

17.05. O acolhimento do pedido de providências ou de impugnação, desde que impliquem em modificação(ões) do ato convocatório do **PREGÃO,** além da(s) alteração(ões) decorrente(s), redundará na designação de nova data para realização do certame, exceto quando, inquestionavelmente, a(s) alteração(ões) no edital não afetar(em) a formulação das propostas.

17.06. Ao final da sessão, o proponente que desejar recorrer contra decisões do **PREGOEIRO** poderá fazê-lo no **prazo de 15 (quinze)minutos**, através do seu representante, manifestando sua intenção com registro da síntese das suas razões, sendo-lhes concedido o prazo de 3 (três) dias para apresentação de memoriais, ficando as demais licitantes desde logo intimadas para apresentar contrarrazões em igual número de dias, que começarão a correr no término do prazo do recorrente, sendo-lhes assegurada vista imediata dos autos.

17.07. Após a apresentação das contrarrazões ou do decurso do prazo estabelecido para tanto, o **PREGOEIRO** examinará o recurso, podendo reformar sua decisão ou encaminhá-lo devidamente informados, à autoridade competente para decisão.

17.08. O recurso terá efeito suspensivo, sendo que seu acolhimento importará na invalidação dos atos insuscetíveis de aproveitamento.

17.09. Não será concedido prazo para recursos sobre assuntos meramente protelatórios ou quando não justificada a intenção de interpor o recurso pelo proponente.

17.10. Os memoriais e as contrarrazões de recurso, devidamente assinados e digitalizados, preferencialmente em arquivo PDF, deverão ser encaminhados através do e-mail licitacao@rifaina.sp.gov.br.

**18. ADJUDICAÇÃO**

18.01. A falta de manifestação imediata e motivada da intenção de interpor recurso, por parte do(a)(s) proponente(s), importará na decadência do direito de recurso, competindo ao **PREGOEIRO** adjudicar o(s) objeto(s) do certame ao(s)(às) proponente(s) vencedor(es)(as).

18.02. Existindo recurso(s) e constatada a regularidade dos atos praticados e após a decisão do(s) mesmo(s) a autoridade competente deve praticar o ato de adjudicação do(s) objeto(s) do certame ao(s)(às) proponente(s) vencedor(es)(as).

**19. HOMOLOGAÇÃO**

19.01. Compete à autoridade competente homologar o **PREGÃO.**

19.02. Como condição para homologação do presente certame, a licitante vencedora deverá apresentar, no prazo de 03 (três) dias úteis após o encerramento da sessão de lances, os seguintes documentos:

a) comprovante de inscrição do laboratório de Prótese Dentária no Conselho Regional de Odontologia, em plena validade;

b) comprovante de inscrição do Responsável Técnico do Laboratório no Conselho Regional de Odontologia, em plena validade, devendo apresentar cópia de carteira de registro do profissional (técnico em prótese), bem como, comprovação de seu vínculo com a Empresa através de registro de carteira de trabalho ou cópia de contrato de trabalho, se não sócio;

c) licença de Funcionamento emitida pela VISA- Vigilância Sanitária- da sede da licitante, em plena validade;

d) Comprovante de Registro no CRO-Conselho Regional ou Federal de Odontologia do dentista responsável pela empresa, juntamente com Certidão de Regularidade Financeira, Declaração de Habilitação Legal e Declaração de Status de Inscrição).

19.03. A não apresentação dos documentos solicitados no item 19.02 implicará na inabilitação da licitante.

19.04. A partir do ato de homologação será fixado o início do prazo de convocação do(a)(s) proponente(s) adjudicatário(a)(s) para assinar o contrato, respeitada a validade de sua(s) proposta(s).

**20. DA CONTRATAÇÃO**

20.01. Não sendo assinado o contrato ou retirado instrumento equivalente, poderá a Administração convocar o outro proponente classificado, observada a ordem da classificação, para celebrar o contrato ou retirar instrumento equivalente **nas mesmas condições de sua oferta**, e assim sucessivamente, sem prejuízo da aplicação das sanções previstas neste Edital e no art. 7º da Lei Federal nº 10.520/2002, observada a ampla defesa e o contraditório.

20.02. A(s) proponente(s) adjudicatária(s) deverá(ão) comparecer para assinatura do contrato ou retirar instrumento equivalente, no prazo de 03 (três) dias úteis, contados a partir da data da efetiva convocação expedida pelo Departamento de licitações.

20.03. A(s) convocação(ões) referida(s) pode(m) ser formalizada(s) por qualquer meio de comunicação que comprove a data do correspondente recebimento.

20.04. O prazo de convocação poderá ser prorrogado uma vez por igual período, quando solicitado durante seu transcurso, desde que ocorra motivo justificado, aceito pela Administração. Não havendo decisão, a assinatura do contrato ou retirada de instrumento equivalente deverá ser formalizada no prazo previsto no item “21.02”.

20.05. Para a assinatura do contrato, o Departamento de licitações poderá verificar, por meio da internet, a regularidade com a Seguridade Social (INSS), Fundo de Garantia de Tempo de Serviço (FGTS) ou Situação de Regularidade do Empregador e Fazenda Nacional.

20.06. Também para assinatura do Contrato, a(s) proponente(s) adjudicatária(s) deverá(ão) indicar o representante legal ou procurador constituído para tanto, acompanhado dos documentos correspondentes.

20.07. A recusa injustificada de assinar o contrato ou aceitar/retirar o instrumento equivalente, observado o prazo estabelecido, caracteriza o descumprimento total da obrigação assumida por parte da(s) proponente(s) adjudicatária(s), sujeitando-a(s) às sanções previstas no item 28 (vinte e oito) e subitens.

**21. REGIME DE EXECUÇÃO**

21.01. O regime de execução dos serviços será na modalidade de **EMPREITADA POR PREÇO UNITÁRIO** (artigo 6°, inciso VIII, alínea “b” c.c. artigo 10, inciso II, alínea “b”, ambos da Lei n° 8.666/93).

**22. DA FISCALIZAÇÃO, RECEBIMENTO PROVISÓRIO E DEFINITIVO**

22.01. O objeto da presente licitação será recebido nos termos, prazos e condições estabelecidas nos artigos 73 a 76 da Lei Federal nº 8.666/93.

22.02. Fica incumbido o **servidor público designado como gestor do contrato**, pela fiscalização dos serviços prestados pela licitante contratada.

22.03 O recebimento definitivo do objeto da presente licitação, fica condicionado a expedição de laudo ou atestado, ou ainda declaração de comprovação da efetiva execução dos serviços licitados, expedido pelo **gestor do contrato.**

22.04. O recebimento pela **PREFEITURA**, provisório ou definitivo do objeto, não exclui ou isenta a empresa contratada da responsabilidade civil prevista no Código Civil Brasileiro, no Código de Defesa do Consumidor e demais legislações correlatas, que perdurará pelo prazo e nas condições fixadas na lei.

**23. DO PREÇO, DAS CONDIÇÕES DE PAGAMENTO E DO CONTRATO**

23.01. Constam da Minuta de Contrato que compõe o **ANEXO IV**, as condições e forma de pagamento, as condições de recebimento do objeto, as sanções para o caso de inadimplemento e demais obrigações das partes, que faz parte integrante deste edital.

**24. DO CRITÉRIO DE REAJUSTE**

24.01. Somente será admitida nos limites da Lei, a recomposição de preços de que trata o art. 65, II, alínea "d", da Lei Federal n.º 8.666/93 e ulteriores alterações.

**25. DA DISPENSA DE GARANTIA**

25.01. Não será exigida a prestação de garantia para participação no presente **PREGÃO.**

**26. DAS SANÇÕES**

26.01. Ficará impedido de licitar e contratar com a **PREFEITURA MUNICIPAL DE RIFAINA-SP** pelo prazo de até 5 (cinco) anos ou enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição, a pessoa física ou jurídica que praticar qualquer dos atos contemplados no art. 7º da Lei Federal nº 10.520, de 17 de julho de 2002, sem prejuízo das disposições contidas nos artigos 86 e 87 da Lei Federal nº 8.666/93, que não conflitem com aquele.

26.02. O(A) proponente que dentro do prazo previsto no subitem 14.01, não encaminhar a proposta corrigida, ou na hipótese de apresentação desta em desacordo com as especificações previstas neste Edital, estará sujeito(a) à aplicação da penalidade de multa correspondente a 10% (dez por cento) do valor total dos serviços para os quais foi considerada detentora do menor preço.

26.03. Pela recusa injustificada em assinar o instrumento de contrato ou em retirar o documento equivalente, dentro do prazo estabelecido, será aplicada multa correspondente a 20% do valor do instrumento de contrato ou do documento equivalente.

26.04. Nos casos de inexecução parcial ou total do contrato ou de descumprimento de quaisquer obrigações por parte das contratadas ou de quem mantenha vínculo obrigacional para com a **PREFEITURA MUNICIPAL DE RIFAINA-SP**, respeitados o contraditório e a ampla defesa e mediante instauração de processo administrativo sancionatório, poderão ser aplicadas as seguintes penalidades, nos termos dos artigos 86 a 88 da Lei nº 8.666/93:

I – Advertência;

II – Multa;

III – Suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com a

Administração, por prazo não superior a 2 (dois) anos;

IV – Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública.

26.04.01. Em se tratando de pregão, a penalidade prevista no inciso III poderá ser de até 5 anos, nos termos previstos no artigo 7º da Lei no 10.520/02, aplicando-se, ainda, subsidiariamente, as normas estabelecidas na Lei no 8.666/93.

26.04.02. As sanções previstas nos incisos I, III, IV do item 27.04 e no item 27.04.01 poderão ser aplicadas juntamente com a do inciso II, garantido o contraditório e a ampla defesa.

26.05. As sanções previstas no item 26.04 serão aplicadas na seguinte conformidade:

I – os casos de descumprimento contratual de natureza leve e de menor potencial ofensivo, nos quais a contratada (ainda que tenha adotado medidas corretivas) mereça ser repreendida e/ou alertada de que a reincidência implicará penalidade de maior gravame, ensejarão advertência;

II - o atraso injustificado na execução do contrato de prestação de serviços, na execução de obra ou na entrega de materiais, sem prejuízo do disposto no § 1º do artigo 86 da Lei no 8.666/93 e artigo 7º da Lei no 10.520/02, sujeitará a contratada à multa de mora calculada sobre o valor da obrigação não cumprida, a partir do primeiro dia útil seguinte ao término do prazo estipulado:

a) de 1% (um por cento) ao dia, para atraso de até 15 (quinze) dias corridos;

b) superados os 15 (quinze) dias corridos, a partir do 16º a multa será de 2% (dois por cento) ao dia, limitado a 30 (trinta) dias corridos e aplicada em acréscimo à da alínea “a”;

c) após 30 (trinta) dias corridos, fica caracterizada a inexecução parcial ou total, conforme o caso, aplicando-se o disposto no inciso III, cumulativamente a este.

III – a inexecução total ou parcial das obrigações contratuais, relacionadas quer à prestação dos serviços ou à entrega do objeto, quer à de documentos exigidos no edital, submeterá a contratada:

a) aplicação de multa correspondente a até 20% (vinte por cento) sobre o valor da obrigação não cumprida;

26.06. As multas serão descontadas dos pagamentos contratuais ou, em caso de inexecução total, serão cobradas administrativamente e, se necessário, judicialmente.

26.07. A inexecução total ou parcial do objeto da licitação, também ensejará a rescisão unilateral do contrato, com as consequências previstas em lei, reconhecendo a empresa contratada os direitos da Prefeitura.

26.08. Será propiciado ao licitante antes da imposição das penalidades elencadas nos itens precedentes, o direito ao contraditório e à ampla defesa.

26.09. A aplicação das sanções estabelecidas neste edital é de competência exclusiva do Senhor Prefeito Municipal.

**27. DOS ACRÉSCIMOS E SUPRESSÕES**

27.01. A(O) adjudicatária(o) obriga-se a aceitar, nas mesmas condições contratuais e mediante Termo Aditivo, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessárias, no montante de até 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato, de acordo com o parágrafo primeiro do artigo 65 da Lei Federal 8.666/93.

**28. DISPOSIÇÕES GERAIS**

28.01. As normas disciplinadoras deste **PREGÃO** serão interpretadas em favor da ampliação da disputa, observada a igualdade de oportunidades entre as proponentes, sem comprometimento do interesse público, e dos contratos delas decorrentes.

28.02. Na contagem dos prazos estabelecidos neste **PREGÃO**, excluir-se-á o dia do início e incluir-se-á o do vencimento, e considerar-se-ão os dias consecutivos, exceto quando for explicitamente disposto em contrário. Só se iniciam e vencem os prazos referidos neste artigo em dia de expediente no órgão ou na entidade.

28.03. A autoridade competente para determinar a contratação poderá revogar a licitação por razões de interesse público superveniente, devendo invalidá-la por ilegalidade, de ofício ou por provocação de qualquer pessoa, mediante ato escrito e fundamentado, sem que caiba direito a qualquer indenização.

28.04. O desatendimento de exigências formais não essenciais deixará de importar no afastamento da proponente, desde que possíveis a exata compreensão de sua proposta e a aferição da sua qualificação.

28.05. A(O)(s) proponente(s) assume(m) o(s) custo(s) para a preparação e apresentação de sua(s) proposta(s), sendo que o órgão licitante não se responsabilizará, em qualquer hipótese, por esta(s) despesa(s), independentemente da condução ou do resultado do **PREGÃO.**

28.06. A apresentação da proposta de preços implicará na aceitação, por parte da(o) proponente, das condições previstas neste **EDITAL** e seu **ANEXO**.

28.07. A(O) proponente é responsável pela fidelidade e legitimidade das informações e dos documentos colacionados em qualquer fase do **PREGÃO.**

28.08. A adjudicação do(s) item(ns) ou lote(s) deste **PREGÃO** não implicará em direito à contratação.

28.09. Ao **PREGOEIRO** ou autoridade superior é facultada, em qualquer fase da licitação, a promoção de diligência destinada a esclarecer ou a complementar a instrução do processo, vedada a inclusão posterior de documento ou informação que deveria constar originariamente da proposta.

28.10. Este Edital e seu Anexo, bem como a(s) proposta(s) da(o)(s) proponente(s) adjudicatária(o)(s), farão parte integrante do contrato, independentemente de transcrição.

28.11. Os casos omissos neste **EDITAL DE PREGÃO** serão solucionados pelo **PREGOEIRO**, com base na legislação municipal e, subsidiariamente, nos termos da legislação federal e princípios gerais de direito.

**29. DOS ANEXOS AO EDITAL**

29.01 Seguem anexos ao presente Edital como parte integrante do mesmo:

29.01.01 Termo de Referência **(ANEXO I);**

29.01.02 Relação de Itens da Licitação **(ANEXO I-A);**

29.01.03 Formulário Modelo de Proposta de Preços **(ANEXO II);**

29.01.04 Modelo de Declaração de que a(o) proponente cumpre os requisitos de habilitação **(ANEXO III);**

29.01.05 Minuta do Contrato **(ANEXO IV);**

29.01.06 Modelo de Declaração do art. 7° da C.F. **(ANEXO V);**

29.01.07 Modelo de Termo de Opção **(ANEXO VI).**

**30. DO FORO**

30.01. O Foro da Comarca de Pedregulho SP será o competente para dirimir as controvérsias advindas do cumprimento da presente licitação.

Rifaina-SP, 07 de novembro de 2023.

**HUGO CESAR LOURENÇO**

**Prefeito Municipal**

**ANEXO I - TERMO DE REFERÊNCIA**

**PREGÃO ELETRÔNICO Nº 022/2023**

**1 – OBJETO**

1.1-O objeto do presente Termo de Referência é a **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA CONFECÇÃO DE 350 (TREZENTOS E CINQUENTA) PRÓTESES DENTÁRIAS TOTAIS, 300 (TREZENTOS) PRÓTESES DENTÁRIAS PARCIAIS REMOVÍVEIS E 100 (CEM) COROAS UNITÁRIAS DE RESINA PRENSADA, 100 (CEM) COROAS UNITÁRIAS METALOCERAMICA E 100 (CEM) PROVISORIO EM RESINA ACRILICA DESTINADAS AO ATENDIMENTO DAS NECESSIDADES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE**, conforme especificações, visando auxiliar na reabilitação oral protética dos usuários S.U.S. do Município DE RIFAINA/SP.

1.2 – A **AUTORIZAÇÃO** para **REALIZAÇÃO** dos serviços está condicionada ao recebimento da(s) respectiva(s) **“ordem(s) de empenho”**, das quais deverão constar a(s) os serviços, os quais serão executados.

**2 – JUSTIFICATIVA**

2.1-Corroborando com a Política Nacional de Saúde Bucal, que tem promovido a reorganização das práticas e da rede de atenção à saúde, ampliando e qualificando o acesso aos serviços de Atenção Básica e Especializada em Saúde Bucal, pautando-se nos princípios e diretrizes do SUS e visando suprir uma grande necessidade da população, que é a reabilitação oral através das próteses dentárias e tendo em vista a ausência de oferta desse serviço na Rede Municipal de Saúde de Rifaina (SUS), solicitamos a **contratação de empresa especializada para confecção de 350 (trezentos e cinquenta) próteses dentárias totais, 300 (trezentos) próteses dentárias parciais removíveis e 100 (cem) coroas unitárias de resina prensada, destinadas ao atendimento das necessidades da Secretaria Municipal de Saúde**.

**3 – OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA**

3.1 – São de responsabilidade da **CONTRATADA**:

3.1.1 – O fornecimento dos materiais necessários para a realização do objeto desta licitação serão de inteira responsabilidade do vencedor do certame, conforme descrito neste Termo de Referência e Anexo I;

3.1.2 – Os serviços deverão ser realizados de acordo com as normas estabelecidas pelo Conselho Regional de Odontologia e demais órgãos pertinentes;

3.1.3 – Com relação às amostras:

3.1.3.1 - Após a realização do certame, a empresa vencedora deverá apresentar amostras de todas as etapas de responsabilidade da **CONTRATADA** de 01 (uma) prótese dentária total superior e de 01 (uma) prótese parcial removível inferior, a saber:

a) uma moldeira individual em resina acrílica;

b) uma base de prova em acrílico com plano em cera sobre modelo em gesso especial;

c) uma prova dos dentes, em cera, cor 66, com a montagem até os segundos molares;

d) uma prótese superior acrilizada contendo os segundos molares;

e) 01 (uma) armação metálica de prótese parcial removível inferior.

Todas as amostras devem estar em conformidade com este Termo de Referência e Anexo I, e serão analisadas por Comissão de Profissionais de Saúde Bucal do Município, nomeados mediante Portaria destinada para essa finalidade. Caso as amostras sejam reprovadas, a empresa será inabilitada no respectivo certame.

3.1.3.2 - Após a aprovação das amostras descritas, estas deverão ficar retidas com o Serviço de Odontologia Municipal para futuras comparações acerca da conformidade dos materiais das amostras com os que estão sendo usados nos serviços contratados e, também, a análise da qualidade da execução dos mesmos. Caso a Comissão constate que as amostras entregues estejam em desacordo com o solicitado no presente certame, a **CONTRATADA** será notificada para as devidas adequações, num prazo de 02 (dois) dias úteis, a partir da notificação. Em hipótese alguma serão aceitos serviços em qualidade inferior às das amostras apresentadas, as quais serão cedidas ao **CONTRATANTE**, sem ônus financeiro para o mesmo.

**3.1.3.3 – A CONTRATADA deverá fornecer a amostra de uma placa de dentes anteriores superiores de cada uma das cores (62, 66, 67 e 69) que serão utilizadas na execução dos serviços, de acordo com a marca que consta na Proposta de Preços, atendendo às exigências desse Termo de Referência; que deverão ficar retidas com o Serviço de Odontologia Municipal, até a finalização da vigência do contrato, para futuras comparações, acerca da conformidade com os que serão usados nos serviços contratados, sem ônus financeiro para a CONTRATANTE.**

3.1.3.4 – Os dentes que serão utilizados deverão estar de acordo com o item 5.9 deste Termo de Referência, e deverão ser de dupla prensagem e elaborados com a resina Cross-Linked de alta densidade, para oferecer maior estabilidade de cor, maior resistência à solubilidade e maior dureza superficial, atendendo os requisitos ISO 336 e ADA. A empresa deverá fornecer a carta molde (podendo ser digital) da marca que será utilizada, para que os cirurgiões dentistas responsáveis pelos tratamentos façam a escolha dos modelos dos dentes (forma, tamanho e cor).

3.1.4 – O recolhimento e a entrega das peças confeccionadas deverão ocorrer, **impreterivelmente**, na Clínica Odontológica Municipal, sito à R. Mal. Deodoro da Fonseca, 149, Rifaina - SP– CEP: 14490-000, Rifaina/SP, de segunda a sexta-feira, **das 07:00h às 10:30h e das 13:00h às 16:30h**, **sob total responsabilidade da CONTRATADA, não sendo aceitas entregas de serviços fora do horário e local estipulado neste Termo de Referência**.

3.1.5- Em hipótese alguma a **CONTRATANTE** ficará responsável pelo envio e retirada das peças confeccionadas.

3.1.6- Deverá ainda a **CONTRATADA**, apresentar ao Responsável (gestor do contrato), relatórios mensais assinados pelo responsável técnico do laboratório, com nome dos usuários, CPF, Cartão Nacional de Saúde e quantidade de próteses finalizadas, entregues e aceitas pela Secretaria Municipal de Saúde.

3.1.7 – A **CONTRATADA** poderá receber visita do Gestor do Contrato e/ou outros Cirurgiões Dentistas da Comissão e/ou Secretário Municipal de Saúde, a fim de verificar se os materiais/insumos utilizados nos serviços se encontram em conformidade com a Proposta de Preços ofertada no certame.

**4 – OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE**

4.1 – Disponibilizar cirurgião-dentista e auxiliar de consultório dentário do quadro de pessoal da Prefeitura Municipal, além do fornecimento de material e instrumental clínico para a realização das etapas descritas abaixo, no processo de confecção das próteses dentárias:

a) Exame clínico e planejamento;

b) Moldagem de estudo;

c) Vazamento do modelo de estudo;

d) Moldagem funcional;

e) Prova do plano de cera e regularização dos planos de orientação;

f) Prova dos dentes em cera;

g) Instalação das próteses, adaptação, ajuste oclusal e orientações ao usuário.

4.2 - O acompanhamento dos serviços pela Municipalidade não caracterizará de maneira alguma a direção técnica dos serviços executados.

**5 - FORMA E PRAZO DE ENTREGA E EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS**

5.1- A confecção e entrega das peças pela **CONTRATADA** deverá ser realizada conforme a necessidade da Secretaria Municipal de Saúde;

5.1.1 – A **CONTRATADA** terá até o limite de 05 (cinco) dias úteis para a retirada, confecção e entrega de cada fase descrita no item 5.4 deste Termo de Referência, contando-se a partir do recebimento do contato da Clínica Odontológica Municipal, sendo as despesas de transporte, seguros, tributos, encargos e outras sob sua total responsabilidade;

5.1.2 – O prazo supracitado decorre do fluxo assistencial pré-definido pela Secretaria Municipal de Saúde, o qual ocorrerá semanalmente junto aos usuários assistidos;

5.2 – Os produtos serão entregues pela **CONTRATADA**:

1. Provisoriamente, para efeito de posterior verificação de sua conformidade com a especificação técnica;

b) Definitivamente, após a verificação da qualidade e quantidade dos itens recebidos e consequente aceitação por parte da **CONTRATANTE**.

5.3 - Serão rejeitadas no recebimento, pela **CONTRATANTE**, as peças confeccionadas com especificações em desacordo com este Termo de Referência (Anexo I), devendo suas respectivas substituições ocorrer no prazo máximo de até 2 (dois) dias úteis, contados a partir da manifestação (e-mail, whatsapp, correios etc) pela **CONTRATANTE**. Caso haja reincidência dos problemas apresentados, o gestor de contrato notificará a empresa, culminando em tomada de providências cabíveis ao caso.

5.3.1. As peças referidas no item anterior deverão ser retiradas na **Clínica Odontológica Municipal**, por conta da **CONTRATADA**, de **segunda a sexta-feira, das 07:00h às 11:30h e das 13:00h às 16:30h.**

5.4 - Fases da confecção das próteses:

5.4.1 - Fase da confecção das próteses totais que serão sob responsabilidade da **CONTRATADA**:

1. Confecção das moldeiras individuais em resina acrílica, devidamente adaptadas aos modelos de estudo do paciente, apresentando o mínimo de contração de polimerização possível, garantindo a melhor elaboração do trabalho;
2. Vazamento dos modelos funcionais com gesso especial, em até no máximo, 06 (seis) horas após a moldagem do paciente, para garantir o menor grau de distorção possível, mesmo que para isso, seja necessário que o molde seja vazado nas dependências odontológicas municipais, por técnico em prótese, sob responsabilidade do laboratório contratado. Este modelo em gesso deverá manter-se íntegro durante todo o andamento do caso, não podendo apresentar sinais de presença de fungos, trincas, desgastes ou fraturas;
3. Confecção da base de prova/plano de cera com base em resina acrílica, utilizando **cera 07**. Não será aceito o plano confeccionado em cera utilidade nem em mistura de cera 07 com cera utilidade. Esta base de prova deverá ser confeccionada com resina acrílica que apresente baixa contração de polimerização, garantindo estabilidade bucal no momento da prova clínica. O plano em cera deverá apresentar as características de inclinação e curvaturas preconizadas pela Odontologia, de acordo com a solicitação do cirurgião-dentista responsável.

1. Montagem dos dentes de acordo com a especificação no item 5.9;
2. Acrilização em resina termopolimerizante (lenta); de alto peso molecular; isenta de acrilato (reduzindo a possibilidade de reações alérgicas); líquido com Crosslink (para maior resistência) cor rosa clara e/ou rosa média com veias, incolor e cristal, de acordo com solicitação do cirurgião dentista responsável. O acrílico da prótese deverá possuir polimerização uniforme em todas as partes da prótese; ter baixa absorção de água; baixo monômero residual; ausência de porosidade; alta resistência ao impacto e apresentar baixo grau de distorção (contração de polimerização), favorecendo a retenção da peça;
3. Polimento adequado das próteses, que devem estar perfeitamente lisas e com brilho.

5.4.2 - Fase da confecção das próteses parciais removíveis que serão sob responsabilidade da **CONTRATADA**:

a) Vazamento dos modelos com gesso especial;

b) Duplicação do modelo; delineamento e enceramento corretos, oferecendo a máxima retenção para a prótese, de acordo com a solicitação prévia do cirurgião dentista responsável;

c) A estrutura metálica deverá ser confeccionada com liga de Co-Cr, com composição de aproximadamente 63,50% de Cobalto (Co), mínimo de 30% de Cromo (Cr) e 5,60% de  Molibdênio (Mo), garantindo dureza ideal, memória elástica, fluidez otimizada e resistência adequada. A liga metálica utilizada deverá possuir número de registro na ANVISA e a proponente deverá informar na Proposta de Preço a marca da liga que será utilizada nos trabalhos.

d) Fundição adequada nos parâmetros preconizados pelo fabricante da liga, garantindo as características necessárias de dureza, elasticidade e resistência;

e) Acabamento e polimento corretos da armação de metal, que deverá estar brilhante e com ausência de porosidade/irregularidades;

f) Montagem em articulador;

g) Montagem dos dentes no plano de cera, de acordo com a especificação no item 5.9, sendo os dentes utilizados na montagem sob responsabilidade da **CONTRATADA**;

h) Acrilização em resina termopolimerizante (lenta); de alto peso molecular; isenta de acrilato (reduzindo a possibilidade de reações alérgicas); líquido com Crosslink (para maior resistência); cor rosa clara e/ou rosa média com veias, incolor e cristal, de acordo com solicitação do cirurgião dentista responsável. O acrílico da prótese deverá possuir polimerização uniforme em todas as partes da prótese; ter baixa absorção de água; baixo monômero residual; ausência de porosidade; alta resistência ao impacto e apresentar baixo grau de distorção (contração de polimerização), favorecendo a retenção da peça;

i) Polimento adequado da porção acrílica das próteses, que devem estar perfeitamente lisas e com brilho.

5.5 – A empresa **CONTRATADA** deverá fazer a devolução das moldeiras de estoque municipais em até 03 (três) dias úteis, após o recolhimento das mesmas.

5.6 - O Município DE RIFAINA-SP se reserva ao direito de inspecionar o objeto, podendo recusá-lo e solicitar sua respectiva substituição, conforme descrito no item 5.3.

5.6.1 - Constatadas irregularidades nos serviços ou peças, a **CONTRATANTE** poderá:

a) No que tange à especificação, qualidade ou dos serviços, ou dos insumos empregadas, problemas e falhas ou imperfeições de qualquer natureza, rejeitá-lo no todo ou em parte, determinando a realização de novo serviço ou substituição de peças ou materiais, por conta da contratada, mantendo-se as condições constantes neste Termo de Referência;

b) Quanto à diferença de quantidade ou de partes ou ainda, de serviço não executado, determinar a sua devida complementação, devendo fazê-la em conformidade com a indicação da **CONTRATANTE**, mantendo-se as condições constantes neste Termo de Referência;

5.7 – Havendo a necessidade de consertos, reparos ou substituições nos produtos confeccionados, a **CONTRATADA** deverá providenciar a retirada dos mesmos na Clínica Odontológica Municipal, sito à R. Mal. Deodoro da Fonseca, 149, Centro – CEP: 14.490-000, Rifaina/SP, no prazo de até 02 (dois) dias úteis a contar da solicitação pela **CONTRATANTE** e proceder aos ajustes necessários, entregando-os novamente na Unidade supracitada, no prazo de 02 (dois) dias úteis, a contar da retirada;

5.7.1 – Em caso de reincidência acerca dos problemas apresentados, o gestor do contrato notificará a **CONTRATADA**, ocasião em que a mesma sofrerá punições cabíveis, caso cause prejuízo ao atendimento aos pacientes;

5.8 – Para as fases de confecção constantes no item 5.4, a **CONTRATADA** deverá retirar as peças na Clínica Odontológica Municipal, sito à R. Mal. Deodoro da Fonseca, 149, centro – CEP: 14.490-000, Rifaina/SP, ao menos 03 (três) vez por semana, de segunda a sexta-feira, das 07:00h às 10:30h e das 13:00h às 16:30h;

5.9 – Com relação aos dentes que serão usados nas próteses:

1. A **CONTRATADA** deverá fornecer as placas de dentes, que deverão ser de dupla prensagem, elaborados com a resina Cross-Linked de alta densidade, para oferecer maior estabilidade de cor, maior resistência à solubilidade e maior dureza superficial, atendendo aos requisitos ISO 336 e ADA;
2. Os dentes deverão ser fornecidos na cor compatível com o usuário.;

c) Será obrigatória a entrega das placas vazias utilizadas em cada serviço, junto com a etapa da prova dos dentes em cera, mostrando a marca, modelo e a cor referentes aos dentes utilizados, para que o setor de Odontologia Municipal inspecione o objeto, podendo aceitar ou recusar e solicitar sua devida substituição.

d) A empresa contratada deverá fornecer carta molde dos dentes que serão utilizados na confecção das próteses, com as seguintes especificações:

d.1) Forma: Possuir, no mínimo, 13 (treze) modelos diferentes de dentes anteriores superiores, com opções de dentes (quadrado, oval e trapezoidal) e 05 (cinco) modelos de dentes posteriores, para garantir melhores condições estéticas, fonéticas e função mastigatória;

d.2) Tamanho**:** tamanho dos dentes que permitam montagens para arcada dentária de diversos tamanhos; sendo que alargura dos 06 (seis) dentes anteriores superiores em linha, deverá permitir montagens de 39,5 mm (ou menor), e, também, permitir montagens de até 49,8 mm (ou maior), garantindo melhores condições estéticas, fonéticas e função mastigatória;

d.2.1) Comprimento milímetros do Incisivo Central Superior (sem o colo): de 8,5 até 12mm, inclusive ou maior, garantindo melhores condições estéticas, fonéticas e função mastigatória;

d.2.2) Largura em milímetros do Incisivo Central Superior: de 7 até 9mm inclusive ou maior.

**Obs: Os dentes utilizados, bem como os serviços prestados deverão atender integralmente os requisitos deste Termo de Referência.**

**6 – CONDIÇÕES PARA A PRESTAÇÃO DOS SERVIÇOS**

6.1 – A empresa **CONTRATADA** deverá realizar a confecção das próteses, nas quantidades e especificações estabelecidas pela **CONTRATANTE**, mediante autorização para o início da execução dos serviços, que será expedida pela Clínica Odontológica Municipal, com os dados dos usuários e especificação dos serviços a serem realizados;

6.2 - A **CONTRATADA** deverá emitir uma relação de serviços semanais com nome, CPF e Cartão Nacional de Saúde do usuário, a ser entregue na Clínica Odontológica Municipal, em duas vias, quando do ato de entrega dos produtos objeto deste Termo de Referência;

6.3 – Os usuários serão selecionados pelo setor da Odontologia Municipal, após a triagem feita pelos cirurgiões-dentistas da Rede Pública de Saúde.

**7 – CRITÉRIO DE MEDIÇÃO DOS SERVIÇOS, PREÇOS E O PAGAMENTO**

7.1 – A **CONTRATANTE** pagará mensalmente, o montante proporcional às próteses efetivamente entregues, finalizadas e aceitas pela Secretaria Municipal de Saúde, de acordo com o relatório mensal emitido pela **CONTRATADA** e aprovado pelo gestor(a) do contrato(a), sendo a nota fiscal/fatura entregue juntamente com referido relatório contendo a relação de serviços com nome, CPF e Cartão Nacional de Saúde do usuário e demais documentos constantes na cláusula quarta do instrumento contratual;

7.2 – Nos casos que, após iniciada a prótese, a mesma não for finalizada devido ao desaparecimento, faltas, doenças ou óbito do usuário, a **CONTRATANTE** se responsabiliza pelo pagamento integral da prótese até 90 (noventa) dias da moldagem inicial ou antes, a depender da situação, que será avaliada por profissional indicado pela Prefeitura.

**8 – VIGÊNCIA DO CONTRATO**

8.1 – O contrato terá vigência por **12 (doze) meses**, iniciando-se a partir de sua assinatura, podendo ser prorrogado a critério da **Prefeitura**, por iguais e sucessivos períodos,até o limite de 60 (sessenta) meses, com fulcro no artigo 57, inciso II, da Lei n° 8.666/93 e legislações posteriores.

**9 – REGIME DE EXECUÇÃO**

9.1 –O regime de execução dos serviços será na modalidade de **EMPREITADA POR PREÇO UNITÁRIO** (artigo 6°, inciso VIII, alínea “b” c.c. artigo 10, inciso II, alínea “b”, ambos da Lei n° 8.666/93).

**10- DA AMOSTRA**

10.1 - Nos termos do art. 43, inciso IV e § 3° da Lei n° 8.666/93 e conforme item 32 e subitens do Edital, a empresa melhor classificada deverá apresentar no **prazo improrrogável de 05 (cinco) dias úteis,** contados a partir da sessão de abertura das propostas/disputa, amostras do objeto solicitado neste certame, sob pena de desclassificação da proposta.

10.2 - As amostras serão analisadas mediante comparação com o descritivo constante no Anexo I (Termo de Referência), a fim de verificar se atendem às especificações exigidas no certame.

Rifaina-SP, 07 de novembro de 2023.

**William Ribeiro Moreira**

**Secretário Municipal de Saúde**

**ANEXO I - A**

**ESPECIFICAÇÃO DO OBJETO**

**OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA CONFECÇÃO DE 350 (TREZENTOS E CINQUENTA) PRÓTESES DENTÁRIAS TOTAIS, 300 (TREZENTOS) PRÓTESES DENTÁRIAS PARCIAIS REMOVÍVEIS E 100 (CEM) COROAS UNITÁRIAS DE RESINA PRENSADA, DESTINADAS AO ATENDIMENTO DAS NECESSIDADES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE.**

|  |  |  |  |  |  |  |
| --- | --- | --- | --- | --- | --- | --- |
|  **LOTE** | **ITEM** | **DESCRIÇÃO DOS SERVIÇOS**  | **QTDE.** | **UN. MED.** | **VALOR****UNITÁRIO ESTIMADO** | **VALOR TOTAL ESTIMADO** |
| 1 | **Contratação de prestação de serviços de confecção de 300(trezentos) próteses parciais removíveis, que serão sob responsabilidade da CONTRATADA, conforme termo de referência.** | 300 | UNIDADE | R$ 279,65 | R$ 83.895,00 |
|  | 2 | **Contratação de prestação de serviços de confecção de 350 (trezentos e cinquenta) próteses totais, que serão sob responsabilidade da CONTRATADA**, conforme termo de referência. | 350 | UNIDADE | R$ 248,94 | R$ 87.129,00 |
|  | 3 | **Contratação de prestação de serviços de confecção de 100 (cem) coroas metaloceramica, que serão sob responsabilidade da CONTRATADA, conforme termo de referência.** | 100 | UNIDADE | R$ 354,10 | R$ 35.410,00 |
|  |  |  |  |  | VALOR GLOBAL ESTIMADO | R$ 206.434,00 |

**ANEXO II – PREGÃO ELETRÔNICO Nº 022/2023**

**FORMULÁRIO DE MODELO DE PROPOSTA DE PREÇOS**

**NOME DA EMPRESA: .....................................................................................................**

**ENDEREÇO: ....................................................................................................................**

**CIDADE:..............................................................ESTADO:.............................................**

**CNPJ Nº.: ...........................................................**

Referente: **Pregão Eletrônico n.º**

Apresentamos e submetemos à apreciação de V.Sas., nossa Proposta relativa à Licitação em referência, destinada à **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA CONFECÇÃO DE 350 (TREZENTOS E CINQUENTA) PRÓTESES DENTÁRIAS TOTAIS, 300 (TREZENTOS) PRÓTESES DENTÁRIAS PARCIAIS REMOVÍVEIS E 100 (CEM) COROAS UNITÁRIAS DE RESINA PRENSADA, 100 (CEM) COROAS UNITÁRIAS METALOCERAMICA E 100 (CEM) PROVISORIO EM RESINA ACRILICA DESTINADAS AO ATENDIMENTO DAS NECESSIDADES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE** assumindo inteira responsabilidade por quaisquer erros ou omissões que venham a ser verificados em sua execução.

|  |  |  |  |  |  |  |
| --- | --- | --- | --- | --- | --- | --- |
|  **LOTE** | **ITEM** | **DESCRIÇÃO DOS SERVIÇOS**  | **QTDE.** | **UN. MED.** | **VALOR****UNITÁRIO**  | **VALOR TOTAL**  |
| 1 | **Contratação de prestação de serviços de confecção de 300(trezentos) próteses parciais removíveis, que serão sob responsabilidade da CONTRATADA, conforme termo de referência.** | 300 | UNIDADE |  |  |
|  | 2 | **Contratação de prestação de serviços de confecção de 350 (trezentos e cinquenta) próteses totais, que serão sob responsabilidade da CONTRATADA**, conforme termo de referência. | 350 | UNIDADE |  |  |
|  | 3 | **Contratação de prestação de serviços de confecção de 100 (cem) coroas metaloceramica, que serão sob responsabilidade da CONTRATADA, conforme termo de referência.** | 100 | UNIDADE |  |  |

O valor total da presente proposta é de **R$......(..........),** conforme relação dos itens da licitação contendo os preços que faz parte integrante desta proposta.

Prazo de validade da proposta: 60 (sessenta) dias, contados a partir da data de entrega da proposta.

Descrição detalhada dos insumos e produtos utilizados (componentes, marca/modelo dos insumos/produtos, dentes utilizados):

Atenciosamente.

\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_, \_\_\_\_ de \_\_\_\_\_\_\_\_\_\_ de \_\_\_

\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_

(Assinatura do responsável)

**ANEXO III – PREGÃO ELETRÔNICO** **Nº 022/2023**

**MODELO DE DECLARAÇÃO DE QUE A(O) PROPONENTE CUMPRE OS REQUISITOS DE HABILITAÇÃO**

**REF. PREGÃO ELETRÔNICO Nº \_\_\_/\_\_\_\_\_**

**Sr. Pregoeiro,**

Pela presente, declaro(amos) que, nos termos do art. 4º, VII, da Lei nº 10.520 / 2002, a empresa \_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_ (indicação da razão social) cumpre plenamente os requisitos de habilitação para o **PREGÃO ELETRÔNICO Nº** \_\_\_/\_\_\_, cujo objeto é a **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA CONFECÇÃO DE 350 (TREZENTOS E CINQUENTA) PRÓTESES DENTÁRIAS TOTAIS, 300 (TREZENTOS) PRÓTESES DENTÁRIAS PARCIAIS REMOVÍVEIS E 100 (CEM) COROAS UNITÁRIAS DE METALOCERÂMICA, DESTINADAS AO ATENDIMENTO DAS NECESSIDADES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE**, conforme descrição constante do **ANEXO I (TERMO DE REFERÊNCIA).**

\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_, \_\_\_ de \_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_ de \_\_\_\_\_

\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_

assinatura do representante legal

**ANEXO IV – PREGÃO ELETRÔNICO Nº 022/2023**

**CONTRATO ADMINISTRATIVO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS**

**MINUTA**

**CONTRATANTE:** **O MUNICÍPIO DE RIFAINA**, pessoa jurídica de direito público interno, com sede nesta cidade e comarca de Rifaina, Estado de São Paulo, na Rua Barão de Rifaina, nº 251 – Centro, inscrito no CNPJ/MF sob nº 45.318.995/0001-71, neste ato devidamente representado por seu Prefeito Municipal, o Sr. **HUGO CESAR LOURENÇO,** brasileiro, xxxxxx, portador do documento de identidade R.G. n° xxxxxx SSP/SP e inscrito no CPF/MF sob o n° xxxxxx, residente e domiciliado nesta cidade de Rifaina, Estado de São Paulo, na Rua xxxxxxxxxxxxxx, nº xxx, Centro, através de seu órgão central de execução administrativa e financeira doravante denominado simplesmente Prefeitura**;** e,

**CONTRATADA:** **\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_., CNPJ Nº \_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_, inscrição estadual nº\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_, estabelecida à \_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_, nº \_\_\_\_, na cidade, Estado de \_\_\_\_\_\_, devidamente representada na forma do contrato social (ou pelo Sr./Sra.\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_)**, doravante denominada **CONTRATADA**, fica justo e contratado, perante as duas testemunhas, abaixo assinadas e nomeadas, o seguinte:

**1ª-OBJETO DO CONTRATO -** O presente contrato tem por objeto a **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA CONFECÇÃO DE 350 (TREZENTOS E CINQUENTA) PRÓTESES DENTÁRIAS TOTAIS, 300 (TREZENTOS) PRÓTESES DENTÁRIAS PARCIAIS REMOVÍVEIS E 100 (CEM) COROAS UNITÁRIAS DE METALOCERÂMICA, DESTINADAS AO ATENDIMENTO DAS NECESSIDADES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE** conforme quantidade, especificações e preços contidos no **ANEXO I (TERMO DE REFERÊNCIA)** deste instrumento particular.

**Parágrafo primeiro:** O detalhamento e a especificação dos serviços contratados, bem como as demais obrigações da **CONTRATADA,** estão elencados no **ANEXO I** do Edital – Termo de Referência, que integra este contrato e nas demais cláusulas do presente instrumento.

**Parágrafo segundo:** **A CONTRATADA** deverá executar os serviços mediante solicitação do servidor público designado **como gestor do contrato.**

**Parágrafo terceiro:** A **CONTRATADA** declara expressamente, sob as penas da Lei que está tecnicamente, economicamente e financeiramente apta à execução dos serviços objeto deste contrato.

**Parágrafo quarto:** A inobservância do prazo estipulado no parágrafo anterior ocasionará a aplicação das penalidades previstas no presente instrumento.

**2ª-DA DISPENSA DE GARANTIA** - Não será exigida a prestação de garantia para participação no presente **PREGÃO.**

**3ª-DO PREÇO E DO REAJUSTAMENTO – A PREFEITURA** por força deste instrumento, compromete-se a pagar em favor da **CONTRATADA** a importância unitária de R$ \_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_ (\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_) por prótese dentária total, R$ \_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_ (\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_) por prótese dentária parcial removível e R$ \_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_ (\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_) por coroa unitária de metalocerâmica perfazendo um total contratual estimado de R$ \_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_ (\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_), em até 10 (dez) dias após a apresentação de Nota Fiscal de Prestação de Serviços, acompanhado de atestado ou declaração de execução dos serviços emitido pelo gestor do contrato, juntamente o relatório acrescido de toda documentação do usuário.

**Parágrafo primeiro:** Em hipótese alguma serão efetivados pagamentos antecipados ou sem a existência do correspondente atestado ou declaração de execução dos serviços.

**Parágrafo segundo:** **A CONTRATADA** deverá efetuar a cobrança diretamente na **PREFEITURA**, sendo vedada a cobrança por meio de rede bancária ou com terceiros.

Parágrafo terceiro: **A PREFEITURA** poderá descontar dos pagamentos importâncias que, a qualquer título lhes sejam devidas pela **CONTRATADA**, por força deste Contrato.

**Parágrafo quarto:** A(s) Nota(s) Fiscal(is) de Prestação de Serviços acima aludida(s), deverá(ao) ser entregue(s) no Departamento Financeiro da **PREFEITURA**, para que sejam providenciados os documentos necessários para o devido pagamento na data aprazada contratualmente.

**Parágrafo quinto**: No ato do pagamento de cada parcela, poderá ser retido pela **PREFEITURA** os valores relativos a eventuais contribuições devidas ao INSS, no percentual de 11% (onze por cento) ou daquele previsto na legislação federal vigente na época do pagamento do valor da parcela, o qual será recolhido posteriormente em favor do INSS pela Prefeitura, em guia própria, na forma de lei. Idêntico procedimento de retenção será adotado no caso de eventuais incidências do IRRF e/ou ISS sobre as parcelas devidas a **CONTRATADA**, sendo que a retenção também será efetuada no ato de pagamento.

**Parágrafo sexto:** Entre a data do adimplemento da parcela dos serviços contratados e a data da efetiva quitação, não estará sujeita a **PREFEITURA** ao pagamento de quaisquer valores a título de correção ou atualização monetária.

**Parágrafo sétimo:** Havendo atraso nos pagamentos não decorrente de falhas no cumprimento das obrigações contratuais principais ou acessórias por parte da **CONTRATADA**, incidirá correção monetária sobre o valor devido na forma da legislação aplicável, bem como juros moratórios, à razão de 0,5% (meio por cento) ao mês, calculados *“pro-rata tempore”*, em relação ao atraso verificado.

**Parágrafo oitavo**: Deverá a **CONTRATADA** apresentar juntamente com a nota fiscal/fatura, ainda as seguintes certidões negativas e documentos, sendo que estes últimos (itens “e”, “f” e “g”) deverão estar devidamente assinados pelo Representante da Empresa:

**a)** prova de regularidade para com a Fazenda Federal e Municipal do domicílio ou sede do licitante, ou outra equivalente, na forma da lei, com prazo de validade em vigor;

**a.1)** a regularidade para com a Fazenda Federal deverá ser comprovada pela apresentação de certidão conjunta de débitos relativos aos tributos federais e à dívida ativa da união, emitida através de sistema eletrônico, ficando sua aceitação condicionada à verificação da veracidade via Internet;

**b)** a regularidade para com a Fazenda Municipal deverá ser comprovada sobre os tributos Mobiliários relacionados à sede ou domicílio do proponente;

**c)** prova de regularidade para com o FGTS – Fundo de Garantia de Tempo de Serviço (Lei n° 9.012, de 30/03/95), através da apresentação do Certificado de Regularidade de Situação do FGTS(CRF), emitido pela Caixa Econômica Federal, ou do documento denominado “Situação de Regularidade do Empregador”, em vigor

**d)** prova de regularidade Trabalhista, mediante a apresentação da CNDT – Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas ou da CPDT – Certidão Positiva de Débitos Trabalhistas com efeitos de negativa;

**e)** Declaração de compensação de tributos se houver;

**f)** Declaração de veracidade dos documentos apresentados;

**g)** Declaração de Anexo do Simples Nacional.

**4ª-DOS RECURSOS -** As despesas decorrentes da execução deste contrato correrão por conta do seguinte crédito orçamentário:

RECURSO FEDERAL/ESTADUAL/PROPRIO

02 SECRETARIA MUNICIPAL DE SAUDE

10 0034 2016 AMPLIAÇÃO E MANUTENÇÃO DE AÇÕES DE SAÚDE BUCAL

3.3.90.30.00 MATERIAL DE CONSUMO

02 SECRETARIA MUNICIPAL DE SAUDE

10 0034 2016 AMPLIAÇÃO E MANUTENÇÃO DE AÇÕES DE SAÚDE BUCAL

3.3.90.30.00 MATERIAL DE CONSUMO

02 SECRETARIA MUNICIPAL DE SAUDE

10 0034 2016 AMPLIAÇÃO E MANUTENÇÃO DE AÇÕES DE SAÚDE BUCAL

3.3.90.30.00 MATERIAL DE CONSUMO

02 SECRETARIA MUNICIPAL DE SAUDE

10 0034 2016 AMPLIAÇÃO E MANUTENÇÃO DE AÇÕES DE SAÚDE BUCAL

3.3.90.30.00 MATERIAL DE CONSUMO

02 SECRETARIA MUNICIPAL DE SAUDE

10 0034 2016 AMPLIAÇÃO E MANUTENÇÃO DE AÇÕES DE SAÚDE BUCAL

3.3.90.30.00 MATERIAL DE CONSUMO

02 SECRETARIA MUNICIPAL DE SAUDE

10 0034 2016 AMPLIAÇÃO E MANUTENÇÃO DE AÇÕES DE SAÚDE BUCAL

3.3.90.39.00 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA

**5ª-DA VIGÊNCIA –** O prazo de vigência do presente contrato será por **12 (doze) meses**, iniciando-se a partir de sua assinatura, **podendo ser prorrogado a critério da Prefeitura, por iguais e sucessivos períodos**,até o limite de 60 (sessenta) meses, com fulcro no artigo 57, inciso II, da Lei n° 8.666/93 e legislações posteriores.

**Parágrafo único:** O objeto deste contrato não poderá ser cedido, transferido ou caucionado sem prévia e expressa autorização da **Prefeitura**, sob pena de nulidade do ato e da sua rescisão ***"pleno jure".***

**6ª-DOS PRAZOS -** A **CONTRATADA** iniciará a execução dos serviços no prazo máximo de até 05 (cinco) dias, contados a partir da expedição da **Ordem de início dos Serviços** emitida pelo **servidor público designado pelo Chefe do Executivo, como gestor do contrato**.

**Parágrafo único:** A inobservância do prazo estipulado neste Contrato ocasionará a aplicação das penalidades previstas no presente instrumento.

**7ª-REGIME DE EXECUÇÃO –** O regime de execução dos serviços será na modalidade de **EMPREITADA POR PREÇO UNITÁRIO** (artigo 6º, inciso VIII, alínea “b” c.c. artigo 10, inciso II, alínea “b”, ambos da Lei nº 8.666/93).

**8ª-FUNDAMENTO LEGAL –** Processo de Licitação – **Pregão Eletrônico** **nº \_\_\_\_/20\_\_\_\_ de \_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_de 20\_\_\_\_**, devidamente homologada no **Processo de Licitação nº \_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_,** e Lei Federal nº 8.666/93 e ulteriores alterações, bem como demais Legislações de Direito Administrativo aplicáveis à espécie.

**9ª-OBRIGAÇÕES -** São obrigações da **CONTRATADA**, **além daquelas previstas no Termo de Referência (Anexo I)**, as quais passam a ser parte integrante da presente cláusula independentemente de transcrição, como também as que seguem mais adiante relacionadas:

**9.1** - Responder por todas as despesas decorrentes da execução dos serviços, tais como: taxas, impostos, contribuições, encargos previdenciários, obrigações sociais e outras que porventura venham a ser criadas e exigidas pelo Governo;

**9.2 -** Responder, ainda, pelos danos causados diretamente à **PREFEITURA** ou a terceiros, decorrentes de culpa ou dolo em decorrência da execução dos serviços em apreço, não excluindo ou reduzindo essa responsabilidade à fiscalização ou o acompanhamento pela **PREFEITURA.**

**9.3 –** Comunicar à Administração da **PREFEITURA**, por escrito, qualquer anormalidade de caráter urgente e prestar os esclarecimentos que julgar necessário;

**9.4** - Arcar com despesas decorrentes de qualquer infração, seja qual for, desde praticada durante a execução dos serviços**;**

**9.5 –** Informar ao **gestor do contrato**, com vistas à solução de possíveis problemas verificados durante a prestação dos serviços.

**9.6 –** Ressarcir a **PREFEITURA,** os prejuízos causados pela própria **CONTRATADA** ou seu(s) empregado(s), quando estes forem provocados por imperícia, negligência, imprudência ou desrespeito às normas aplicáveis aos serviços contratados.

**9.7 -** A manter, durante toda a execução dos serviços, em compatibilidade com as obrigações por ele assumidas;

**9.8 -** Realizar os serviços ora contratados de acordo com as normas estabelecidas pelo Conselho Regional de Odontologia e demais órgãos pertinentes respeitando, ainda, o disposto nas especificações contidas no **Termo de Referência (Anexo I)**;

São obrigações da **CONTRATANTE,** além das constantes no Termo de Referência anexo ao presente:

**9.9** - Efetuar o pagamento no prazo estabelecido na cláusula "3ª" deste instrumento particular;

**9.10**- Prestar as informações e os esclarecimentos que venham a ser solicitados pela **CONTRATADA**;

**9.11 -** Assegurar-se da boa prestação e do bom desempenho dos serviços, através de acompanhamento feito por servidor devidamente nomeado para a fiscalização dos serviços, sob os aspectos quantitativo e qualitativo, anotando em registro próprio as falhas detectadas e comunicando à empresa **CONTRATADA** as ocorrências de quaisquer fatos que, a seu critério, exijam medidas corretivas por parte da mesma;

**9.12 -** Proporcionar à empresa **CONTRATADA** as facilidades necessárias a fim de que possa desempenhar normalmente os serviços contratados, prestando as informações e os esclarecimentos que venham a ser solicitados pela contratada;

**9.13 -** Rejeitar, no todo ou em parte, serviço ou fornecimento executado em desacordo com este contrato.

**9.14 -** Aplicar as penalidades cabíveis.

**10ª-RESPONSABILIDADE-** A **CONTRATADA** ficará civilmente responsável pelas obrigações oriundas de ilícitos praticados por si, seu pessoal ou seu preposto, devendo ressarcir todos os danos causados ao Município de Rifaina-Sp, a pessoas e bens de terceiros, por motivo de dolo, negligência, imprudência ou imperícia, por sua ação ou omissão.

**11ª-RESCISÃO -** A rescisão contratual poderá ser determinada por ato unilateral e escrito da **PREFEITURA**, nos casos enumerados a seguir:

**a)** O não cumprimento de cláusulas contratuais, especificações e prazos;

**b)** O cumprimento irregular de cláusulas contratuais, especificações e prazos;

**c)** A lentidão constante no cumprimento do atendimento dos serviços, levando a **PREFEITURA** a comprovar a falta de interesse da **CONTRATADA;**

**d)** O atraso injustificado no início dos serviços;

**e)** A cessão, transferência, ou caucionamento do objeto do presente contrato, sem prévia e expressa autorização da **PREFEITURA**;

**f)** O desatendimento das determinações regulares do agente designado para acompanhar e fiscalizar a sua execução;

**g)** O cometimento reiterado de faltas na sua execução;

**h)** A decretação de falência, insolvência ou a dissolução da sociedade contratada;

**i)** A alteração social ou a modificação da finalidade ou da estrutura da empresa, que prejudique a execução do contrato;

**j)** Razões de interesse público, de alta relevância e amplo conhecimento, justificadas e determinadas pela máxima autoridade da esfera administrativa do órgão **CONTRATANTE (PREFEITURA)** e exaradas no processo administrativo a que se refere o contrato.

**k)** A ocorrência de caso fortuito ou de força maior, regularmente comprovada, impeditiva da execução do Contrato;

**l)** A inexecução total ou parcial do objeto do presente contrato, com as consequências previstas em lei, reconhecendo a empresa **CONTRATADA** os direitos do Município de Rifaina - SP;

**11.1 -** A rescisão contratual poderá ser amigável, por acordo entre as partes, mediante autorização escrita e fundamentada da autoridade competente, reduzida a termo no processo administrativo, desde que haja conveniência para a **PREFEITURA.**

**11.2 -** A rescisão contratual poderá ser também judicialmente requerida, nos termos da lei.

**11.3 -** No caso de atraso superior a 90 (noventa) dias dos pagamentos devidos pela **PREFEITURA** decorridos de serviços ou parcelas destes já executados, salvo em caso de calamidade pública, grave perturbação da ordem interna ou guerra, fica assegurado a **CONTRATADA** o direito de optar pela suspensão do cumprimento de suas obrigações até que seja normalizada a situação caso em que, sua decisão deverá ser comunicada por escrito a **PREFEITURA.**

**12ª-VINCULAÇÃO -** O presente contrato administrativo está vinculado ao **Pregão Eletrônico nº \_\_\_\_\_/20\_\_\_ de \_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_de 20\_\_\_** e à proposta da **CONTRATADA,** fazendo parte integrante deste Contrato, como se transcrito estivessem literalmente.

**13ª-DA FISCALIZAÇÃO, RECEBIMENTO PROVISÓRIO E DEFINITIVO –** O objeto deste contrato será recebido nos termos, prazos e condições estabelecidas nos artigos 73 a 76 da Lei Federal nº 8.666/93.

**Parágrafo primeiro:** Fica incumbido o **servidor público designado como gestor do contrato**, pela fiscalização dos serviços prestados pela **CONTRATADA.**

**Parágrafo segundo:** O recebimento definitivo do objeto ora contratado, fica condicionado a expedição de laudo ou atestado, ou ainda declaração de comprovação da efetiva execução dos serviços contratados, expedido pelo **gestor do contrato.**

**Parágrafo terceiro:** O recebimento pela **PREFEITURA**, provisório ou definitivo do objeto, não exclui ou isenta a **CONTRATADA** da responsabilidade civil prevista no Código Civil Brasileiro, no Código de Defesa do Consumidor e demais legislações correlatas, que perdurará pelo prazo e nas condições fixadas na lei.

**14ª-DO FORO -** Fica eleito o Foro da Comarca de Pedregulho, Estado de São Paulo, para dirimir quaisquer dúvidas oriundas do presente ajuste, com exclusão de qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

**15ª-DA PUBLICAÇÃO -** Caberá à **PREFEITURA** providenciar, por sua conta, a publicação do extrato do presente contrato e de seus aditamentos, na Imprensa Oficial e dentro do prazo legal**.**

**16ª-DAS PENALIDADES** – Nos casos de inexecução parcial ou total do contrato ou de descumprimento de quaisquer obrigações por parte da **CONTRATADA** ou de quem mantenha vínculo obrigacional para com a **PREFEITURA MUNICIPAL DE RIFAINA-SP**, respeitados o contraditório e a ampla defesa e mediante instauração de processo administrativo sancionatório, poderão ser aplicadas as seguintes penalidades, nos termos, nos artigos 86 a 88 da Lei nº 8.666/93:

I – advertência;

II – multa;

III – suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com a

Administração, por prazo não superior a 2 (dois) anos;

IV – declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública.

**Parágrafo primeiro:** Em se tratando de pregão, a penalidade prevista no inciso III poderá ser de até 5 anos, nos termos previstos no artigo 7º da Lei no 10.520/02, aplicando-se, ainda, subsidiariamente, as normas estabelecidas na Lei no 8.666/93.

**Parágrafo segundo:** As sanções previstas nos incisos I, III, IV do caput e no parágrafo primeiro poderão ser aplicadas juntamente com a do inciso II, garantido o contraditório e a ampla defesa.

**Parágrafo terceiro:** As sanções previstas no caput serão aplicadas na seguinte conformidade:

I – os casos de descumprimento contratual de natureza leve e de menor potencial ofensivo, nos quais a contratada (ainda que tenha adotado medidas corretivas) mereça ser repreendida e/ou alertada de que a reincidência implicará penalidade de maior gravame, ensejarão advertência;

II - o atraso injustificado na execução do contrato de prestação de serviços, na execução de obra ou na entrega de materiais, sem prejuízo do disposto no § 1º do artigo 86 da Lei no 8.666/93 e artigo 7º da Lei no 10.520/02, sujeitará a contratada à multa de mora calculada sobre o valor da obrigação não cumprida, a partir do primeiro dia útil seguinte ao término do prazo estipulado:

a) de 1% (um por cento) ao dia, para atraso de até 15 (quinze) dias corridos;

b) superados os 15 (quinze) dias corridos, a partir do 16º (décimo sexto), a multa será de 2% (dois por cento) ao dia, limitado a 30 (trinta) dias corridos e aplicada em acréscimo à da alínea “a”;

c) após 30 (trinta) dias corridos, fica caracterizada a inexecução parcial ou total, conforme o caso, aplicando-se o disposto no inciso III, cumulativamente a este.

III – a inexecução total ou parcial das obrigações contratuais, relacionadas quer à prestação dos serviços ou à entrega do objeto, quer à de documentos exigidos no edital, submeterá a contratada:

a) aplicação de multa correspondente a até 20% (vinte por cento) sobre o valor da obrigação não cumprida;

**Parágrafo quarto:** As multas serão descontadas dos pagamentos contratuais ou, em caso de inexecução total, serão cobradas administrativamente e, se necessário, judicialmente.

**Parágrafo quinto:** A inexecução total ou parcial do objeto da licitação também ensejará a rescisão unilateral do contrato, com as consequências previstas em lei, especialmente no artigo 80 da Lei Federal n.º 8.666/93, reconhecendo a empresa contratada os direitos da Prefeitura e sem prejuízo das demais sanções legais e contratuais.

**Parágrafo sexto:** Será propiciado à **CONTRATADA** antes da imposição das penalidades elencadas nos parágrafos precedentes, o direito ao contraditório e à ampla defesa.

**Parágrafo sétimo:** A aplicação das sanções estabelecidas neste edital é de competência exclusiva do Senhor Prefeito Municipal.

**Parágrafo oitavo:** A aplicação da multa moratória não impede a aplicação das demais penalidades previstas na legislação que regulamenta o presente Instrumento, às quais, desde já, sujeita-se a **CONTRATADA**, como a cobrança de perdas e danos que a **PREFEITURA** venha a sofrer em face da inexecução parcial ou total do Contrato.

**Parágrafo nono:** Penalidades a que se sujeita a **PREFEITURA**:

**I)**Sujeita-se, a **PREFEITURA** as disposições da Lei Federal n.º 8.666/93 e ulteriores alterações.

**17ª-DO VALOR DO CONTRATO -** Para atender unicamente aos termos da Lei nº 8.666/93 e suas alterações, fica estabelecido o valor global deste Contrato em **R$\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_ (\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_).**

**18ª-DA INEXISTÊNCIA DE VÍNCULO EMPREGATÍCIO -** Fica expressamente estipulado que não se estabelece, por força deste Contrato, qualquer vínculo empregatício ou responsabilidade por parte da **PREFEITURA**, com relação ao pessoal que a **CONTRATADA** empregar para a execução do presente instrumento, correndo por conta exclusiva da **CONTRATADA**, única responsável como empregadora todas as despesas com esse pessoal, inclusive os encargos decorrentes da legislação vigente, seja trabalhista, previdenciária, securitária ou qualquer outra, obrigando-seassim a **CONTRATADA** ao cumprimento das disposições legais, quer quanto à remuneração de seus empregados, como dos demais encargos de qualquer natureza.

**19ª-DOS ACRÉSCIMOS E SUPRESSÕES -** A **CONTRATADA** obriga-se a aceitar, nas mesmas condições contratuais e mediante Termo Aditivo, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessárias, no montante de até 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato, de acordo com o parágrafo primeiro do artigo 65 da Lei Federal 8.666/93.

**20ª-REAJUSTE -** Somente será admitida, nos limites da Lei, a recomposição de preços de que trata o art. 65, II, alínea "d", da Lei Federal nº 8.666/93 e ulteriores alterações.

**Parágrafo único:** Além do pagamento do preço convencionado, nenhuma obrigação acessória terá a **PREFEITURA** durante o cumprimento do objeto do presente contrato.

**21ª- DA LEI ANTICORRUPÇÃO** – As partes **CONTRATANTES** comprometem-se a observar os preceitos legais instituídos pelo ordenamento jurídico brasileiro no que tange ao combate à corrupção, em especial a Lei n.º 12.846, de 1º de agosto de 2013, e, no que lhe forem aplicáveis, os seguintes tratados internacionais:

a) Convenção sobre o Combate da Corrupção de Funcionários Públicos Estrangeiros em Transações Comerciais Internacionais (Convenção da OCDE) – Decreto n.º 3.678/2000;

b) Convenção Interamericana Contra a Corrupção (Convenção da OEA) – Decreto n.º 4.410/2002;

c) Convenção das Nações Unidas Contra a Corrupção (Convenção das Nações Unidas) – Decreto n.º 5.687/2006.

**Parágrafo primeiro:** A **CONTRATADA** declara, por si e por seus administradores, funcionários, representantes e outras pessoas que agem em seu nome, direta ou indiretamente, estar ciente dos dispositivos contidos na Lei n.º 12.846/2013;

**Parágrafo segundo:** A **CONTRATADA** se obriga a tomar todas as providências para fazer com que seus administradores, funcionários e representantes tomem ciência quanto ao teor da mencionada Lei n.º 12.846/2013;

**Parágrafo terceiro:** A **CONTRATADA**, no desempenho das atividades objeto deste contrato, compromete-se perante à **CONTRATANTE** a abster-se de praticar ato(s) que possa(m) constituir violação à legislação aplicável ao presente instrumento pactual, incluindo aqueles descritos na Lei n.º 12.846/2013, art. 5º.

**Parágrafo quarto:** Qualquer descumprimento das regras da Lei Anticorrupção e suas regulamentações, por parte da **CONTRATADA**, em qualquer um dos seus aspectos, poderá ensejar:

a) Instauração do Procedimento de Apuração da Responsabilidade Administrativa , com aplicação das sanções administrativas cabíveis;

b) Ajuizamento de ação com vistas à responsabilização na esfera judicial, nos termos dos artigos 18 e 19 da Lei n.º 12.846/2013.

**Parágrafo quinto:** A **CONTRATADA** obriga-se a conduzir os seus negócios e práticas comerciais de forma ética e integra em conformidade com os preceitos legais vigentes no país.

**22ª - DA PROTEÇÃO DE DADOS (LGPD)** –As partes se comprometem a tratar os dados pessoais envolvidos na confecção e necessários à execução do presente Contrato, única e exclusivamente para cumprir com a finalidade a que se destinam e em respeito a toda a legislação e normas técnicas aplicáveis sobre segurança da informação e proteção de dados, inclusive, mas não se limitando à Lei Geral de Proteção de Dados (Lei Federal n. 13.709/2018), sob pena de incidência de multa por descumprimento contratual, para a qual se estipula o valor de 20% (vinte por cento) do valor total do contrato ou instrumento equivalente, sem prejuízo de perdas e danos.

**Parágrafo único:** O tratamento de dados pessoais somente poderá ser realizado nas seguintes hipóteses constantes do art. 7º da lei 13709/2018: mediante o fornecimento de consentimento pelo titular; para o cumprimento de obrigação legal ou regulatória pelo controlador pela administração pública, para o tratamento e uso compartilhado de dados necessários à execução de políticas públicas previstas em leis e regulamentos ou respaldadas em contratos, convênios ou instrumentos congêneres, e nas demais condições constantes do capítulo IV da presente Lei, bem como nas situações enquadradas na legislação pertinente.

**23ª-DISPOSIÇÕES FINAIS** - Os casos omissos neste Contrato serão resolvidos pela aplicação de normas pertinentes às Licitações e Contratos, Lei Federal nº 8.666/93 e ulteriores alterações.

**Parágrafo primeiro:** A **CONTRATADA** deverá cumprir rigorosamente todas as condições e cláusulas constantes, sendo admitidas a sua fusão, cisão ou incorporação, desde que a execução do Contrato não seja prejudicada e sejam mantidas as condições de habilitação.

**Parágrafo segundo:** Por conta exclusiva da **CONTRATADA** correrão todos os ônus, tributos, taxas, impostos, encargos, contribuições outras quaisquer, sejam de caráter trabalhista, previdenciário, acidentário, comercial, social ou outras, quer sejam de competência fazendária ou não.

**Parágrafo terceiro:** Em nenhum caso a **CONTRATADA** transferirá a terceiros as incumbências das obrigações assumidas, sem aprovação prévia da Prefeitura Municipal de Rifaina. Nenhuma transferência mesmo autorizada pela Prefeitura, isentará a **CONTRATADA** de suas responsabilidades contratuais e legais.

**Parágrafo quarto:** A **PREFEITURA** reserva-se no direito de paralisar ou suspender, a qualquer tempo, a execução dos serviços contratados, mediante o pagamento único e exclusivo daqueles já executados.

**Parágrafo quinto:** A **PREFEITURA** reserva-se, ainda, no direito de recusar todo e qualquer serviço que não atender às especificações, ou que sejam considerados inadequados pela fiscalização.

**Parágrafo sexto:** O Edital, seus anexos e proposta da **CONTRATADA** fazem parte integrante deste contrato, independentemente de transcrição.

E, por estarem assim, justos e acertados entre si, assinarem as partes o presente contrato em 02 (duas) vias de igual teor, na presença de duas testemunhas, que também o assinam, a fim de que produza os efeitos legais.

Rifaina, \_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_20\_\_\_.

**HUGO CESAR LOURENÇO
Prefeito Municipal DE RIFAINA-SP**

**CONTRATADA**

**Administrador Sócio**

**TESTEMUNHAS**

**\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_**

**RG nº**

**\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_**

**RG nº**

**ANEXO V – PREGÃO ELETRÔNICO Nº 022/2023**

**DECLARAÇÃO**

............................................................, (nome da empresa) com sede na ................................................., (endereço) inscrita no CNPJ sob o n. ...................................., vem através de seu representante legal infra-assinado, em atenção ao inciso V do art. 27 da Lei n. 8.666/1993, acrescido pela Lei n° 9.854, de 27 de outubro de 1999, declarar expressamente, sob as penas da lei, que cumpre integralmente a norma contida na Constituição da República Federativa do Brasil de 1988, artigo 7°, inciso XXXIII.

Em ...... de ..................de 20\_\_\_\_.

.......................................................................................

(assinatura do responsável pela proposta e carimbo da empresa)

**ANEXO VI – PREGÃO ELETRÔNICO Nº 022/2023**

**TERMO DE OPÇÃO E DECLARAÇÃO PARA MICROEMPRESA E EMPRESA DE PEQUENO PORTE**

..............................................................., (nome da empresa) com sede na ..................................................., (endereço) inscrita no CNPJ sob o nº ...................................., vem através de seu representante legal infra-assinado, com fundamento no artigo 3º e seus parágrafos da Lei Complementar nº 123, de 15 de dezembro de 2006, manifestar a sua **opção pelo tratamento diferenciado e favorecido**, estando apta a usufruir do tratamento ali previsto.

**DECLARA** ainda, ser:

 **Microempresa** e não haver nenhum dos impedimentos previstos nos incisos do § 4º do artigo 3º da Lei Complementar nº 123/2006.

 **Empresa de pequeno porte** enão haver nenhum dos impedimentos previstos nos incisos do § 4º do artigo 3º da Lei Complementar nº 123/2006.

Em ...... de ..................de 20\_\_\_.

.......................................................................................

(assinatura do responsável pela proposta e carimbo da empresa)

**ANEXO VII – PREGÃO ELETRÔNICO Nº 022/2023**

**DECLARAÇÃO**

............................................................, (nome da empresa) com sede na ................................................., (endereço) inscrita no CNPJ sob o n. ...................................., vem através de seu representante legal infra-assinado, declarar expressamente, sob as penas da lei, que atende às normas relativas à saúde e segurança do trabalho, para os fins estabelecidos elo parágrafo único do artigo 117 da Constituição do Estado de São Paulo.

Em ...... de ..................de 20\_\_\_\_.

.......................................................................................

(assinatura do responsável pela proposta e carimbo da empresa)

**ANEXO VIII – PREGÃO ELETRÔNICO Nº 022/2023**

TERMO DE CIÊNCIA E DE NOTIFICAÇÃO

PREGÃO **ELETRÔNICO Nº 022/2023-**PROCESSO N°\_\_\_\_\_\_\_\_/2023

CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE RIFAINA

CONTRATADO: CONTRATO Nº (DE ORIGEM): OBJETO:

Pelo presente TERMO, nós, abaixo identificados:

1. Estamos CIENTES de que:
2. o ajuste acima referido, seus aditamentos, bem como o acompanhamento de sua execução contratual, estarão sujeitos a análise e julgamento pelo Tribunal de Contas do Estado de São Paulo, cujo trâmite processual ocorrerá pelo sistema eletrônico;
3. poderemos ter acesso ao processo, tendo vista e extraindo cópias das manifestações de interesse, Despachos e Decisões, mediante regular cadastramento no Sistema de Processo Eletrônico, em consonância com o estabelecido na Resolução nº 01/2011 do TCESP;
4. além de disponíveis no processo eletrônico, todos os Despachos e Decisões que vierem a ser tomados, relativamente ao aludido processo, serão publicados no Diário Oficial do Estado, Caderno do Poder Legislativo, parte do Tribunal de Contas do Estado de São Paulo, em conformidade com o artigo 90 da Lei Complementar nº 709, de 14 de janeiro de 1993, iniciando-se, a partir de então, a contagem dos prazos processuais, conforme regras do Código de Processo Civil;
5. as informações pessoais dos responsáveis pela contratante e e interessados estão cadastradas no módulo eletrônico do “Cadastro Corporativo TCESP – CadTCESP”, nos termos previstos no Artigo 2º das Instruções nº01/2020, conforme “Declaração(ões) de Atualização Cadastral” anexa (s);
6. é de exclusiva responsabilidade do contratado manter seus dados sempre atualizados.
7. Damo-nos por NOTIFICADOS para:
8. O acompanhamento dos atos do processo até seu julgamento final e consequente publicação;
9. Se for o caso e de nosso interesse, nos prazos e nas formas legais e regimentais, exercer o direito de defesa, interpor recursos e o que mais couber.

LOCAL e DATA:

AUTORIDADE MÁXIMA DO ÓRGÃO/ENTIDADE:

Nome:

Cargo:

CPF:

RESPONSÁVEIS PELA HOMOLOGAÇÃO DO CERTAME

Nome:

Cargo:

CPF:

Assinatura:

RESPONSÁVEIS QUE ASSINARAM O AJUSTE:

Pelo contratante:

Nome:

Cargo:

CPF:

Assinatura:

Pela contratada:

Nome:

Cargo:

CPF:

Assinatura:

ORDENADOR DE DESPESAS DA CONTRATANTE:

Nome:

Cargo:

CPF:

Assinatura: GESTOR(ES) DO CONTRATO:

Nome:

Cargo:

CPF:

Assinatura: \_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_

DEMAIS RESPONSÁVEIS (\*):

Tipo de ato sob sua responsabilidade:

Nome:

Cargo:

CPF:

Assinatura:

(\*) - O Termo de Ciência e Notificação e/ou Cadastro do(s) Responsável(is) deve identificar as pessoas físicas que tenham concorrido para a prática do ato jurídico, na condição de ordenador da despesa; de partes contratantes; de responsáveis por ações de acompanhamento, monitoramento e avaliação; de responsáveis por processos licitatórios; de responsáveis por prestações de contas; de responsáveis com atribuições previstas em atos legais ou administrativos e de interessados relacionados a processos de competência deste Tribunal. Na hipótese de prestações de contas, caso o signatário do parecer conclusivo seja distinto daqueles já arrolados como subscritores do Termo de Ciência e Notificação, será ele objeto de notificação específica. (inciso acrescido pela Resolução nº 11/2021).

1. § 1° do artigo 43 da Lei Complementar n° 123/2006, com redação alterada pela Lei Complementar n° 147/2014. [↑](#footnote-ref-1)